SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2095

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - RDC ELETRÔNICO Nº 08-02ª/2022
Contrato nº: 55P/2023
Regime Diferenciado de Contratações nº: 08-02ª/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em executar a reforma do Mirante do Calvário, no município de Água Branca/AL conforme Termo de Referência e Planilhas anexas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.340/0001-89;
Valor Global: R$ 2.240.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta mil reais).
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 01/03/2023;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 12.462/11, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
Contrato nº: 48P/2023
Dispensa Eletrônica nº: 01/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE DESPORTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: MARCIO SILVA SANTOS 04970927430, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.014/0001-26;
Valor Global: R$ 57.185,98 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 01/03/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 215/22.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023
Contrato nº: 17S/2023
Dispensa Eletrônica nº: 02/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e mobiliários para a Academia Municipal de Saúde (urbano) do Município de Água Branca - AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: SANDERLANE DE MELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.459.129/0001-19;
Valor Global: R$ 25.327,50 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 03 meses;
Firmado em: 01/03/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 215/22.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023
Contrato nº: 18S/2023
Dispensa Eletrônica nº: 03/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de utilidades para a Academia Municipal de Saúde (urbano) de Água Branca - AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: SANDERLANE DE MELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.459.129/0001-19;
Valor Global: R$ 48.020,00 (quarenta e oito mil e vinte reais).
Vigência: 03 meses;
Firmado em: 01/03/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 215/22.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023
Contrato nº: 70P/2023
Dispensa Eletrônica nº: 04/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de reforma e pintura do Ginásio de Esporte localizado na zona urbana do município de Água Branca/AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Água Branca/AL/ Município de Água Branca/AL.
Contratada: SANTA CRUZ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79;

Valor Global: R$ 32.405,01 (trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais e um centavo).
Vigência: 03 meses;
Firmado em: 15/03/2023;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal nº 215/22.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:E2F44CE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 7827/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA PRIME II COMÉRCIO MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ Nº. 32.916.685/0001-07.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS (CARRO, MOTOCICLETAS, APARELHOS TELEFÔNICOS, NOTEBOOKS E TVS) QUE SERÃO DESTINADOS AO PROGRAMA IPTU PREMIADO, ATRAVÉS DA LEI N° 3.484 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.40.04.123.3020.2037 MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL - 3.3.9.0.31.00.00.00.00.0010 – PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE DA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADOS NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – LORINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº. 516.752.184-04 – P/INTERVENIENTE – ALOISIO LOPES DULTRA, CPF Nº. 807.849.176-04, P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:E0D50DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 16044/2023, que tem como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de acessórios e materiais esportivos aos alunos matriculados nas Unidades Educacionais e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Arapiraca/AL.
. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de julho de 2023(quinta-feira).

Arapiraca, 20 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:87B95C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 13748/2021.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 13748/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 14.554.855/0001-79.

DO OBJETO: O OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO É PROMOVER A INCLUSÃO DA RUBRICA ORÇAMENTARIA NO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13748/2021, CONFORME A SEGUIR:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
05.51.08.244.2030.6020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3.3.9.0.39.0.2.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, §8º DA LEI 8.666/93.
DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO E SUAS ALTERAÇÕES.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:DA89C53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11852/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, CNPJ N° 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS – NOVACOOP, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.447.763/0001-09.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 11852/2022

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DO PRESENTE ADITIVO SERÁ CUSTEADA PELO SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: **12.12.04.452.0020.2103.– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER – E ELEMENTO DE DESPESA – Nº 3.3.9.0.39 FONTE 0.1.500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

PARAGRAFO ÚNICO. OS VALORES CONSTANTES NESTA CLÁUSULA SÃO REFERENTES A PARCELA CONTRATUAL QUE SERÁ EXECUTADA NO EXERCÍCIO DE 2023.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 11852/2022 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA DE EXPIRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO.

DA DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE – **MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO** – CPF Nº 089.454.744-55, INTERVENIENTE – **CLÁUDIO CRISTIANO SANTOS DE FRANÇA** INSCRITO NO CPF N° 034.335.814-01, P/ CONTRATADO.

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:7DBC715E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 13135/2023, que tem por objeto Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 26 de julho de 2023.

Arapiraca, 20 de julho de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:7C378026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 13386/2023 que visa a Locação de Trio Elétrico para a 14° Parada do Orgulho LGBT de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de Julho de 2023.

Arapiraca, 20 de Julho de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:91F27A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 16063/2023 que visa a Aquisição de brinquedos e playgrounds destinados às unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 27 de Julho de 2023.

Arapiraca, 20 de Julho de 2023

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:723E81C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 (UASG: 982705)

O Município de Arapiraca – AL, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 20/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de aparelhos de Ares Condicionados para Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca, considerando a alteração do Termo de Referência. A nova data para realização do certame será publicada nos mesmos meios de comunicação onde se deu o aviso inicial.
Arapiraca – AL, 20 de julho de 2023

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:247AEA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Dispensa de licitação para contratação do **J. M. M SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.247.017/0001-20, cujo objeto consiste na Contratação por INEXIGIBILIDADE para inscrição de 03 (três) servidores para participação no Curso "Contador de Valor", nos termos do art. 25, inciso II, c/c com o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer nº 2.652/2023 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 18 de julho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:BAB01E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 15160/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, CNPJ Nº. 29.247.017/0001-20.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "CONTADOR DE VALOR".

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.40.04.123.0020 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - 015001000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO INICIARÁ NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº. 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE – LORINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº. 516.752.184-04 – P/INTERVENIENTE – JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI, CPF Nº. 342.534.578-86, P/ CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE JULHO DE 2023.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:47E6CE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 10212/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA,** nome fantasia: 2WE MOVEIS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 46.928.110/0001-19, sediada na Rua QNL, 10, Bloco F, Casa 09, Parte 01, Taguatinga Norte, Brasilia/ DF, CEP: 72.156-116.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 20 de julho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio - Portaria 918/2023

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:360DC6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 10212/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 26 de junho de 2023 às 11h50min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **METARLUGICA TRIUNFO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 44.746.467/0001-50, sediada na Rua Manoel Mota, 220, Bodocongo, Campina Grande/PB, CEP: 58.430-745.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 20 de julho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio - Portaria nº 918/2023

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:16B42612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 10212/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 26 de junho de 2023 às 11h50min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.597.474/0001-59, sediada na Rua Nova Esperança, 976, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP:83.324-400.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 20 de julho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria 918/2023

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:BB4BC053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 10212/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 26 de junho de 2023 às 11h50min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** nome fantasia: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, sediada na Av A, S/N, Galpão A, Dom Helder Camara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para

assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 20 de julho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria 918/2023

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:50DE9F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO N° 14690/2023

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa TURMA DO BIRIBINHA LTDA, CNPJ n° 04.070.210/0001-07**,** visando a contratação de serviços artísticos destinados a atender a necessidade dos Programas, Serviços e Órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer n° 2653/2023 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 18 de julho de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:755A37FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 10212/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 26 de junho de 2023 às 11h50min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** nome fantasia: SHOPPING DO ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 06.049.630/0001-37, sediada na Avenida Contorno, 1403, Qd 561 – LT10, Set São José, Goiânia/GO, CEP: 74.440-060.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 20 de julho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria 918/2023

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:B46C51D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 10212/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 26 de junho de 2023 às 11h50min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.659/0001-44, sediada na Rua Cambacica, 1020, Jardim Bandeirantes, Arapongas/PR, CEP: 86.703-100.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 20 de julho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria 918/2023

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:E07BC404

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 10212/2021, que tem por objetivo o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde, realizada em 26 de junho de 2023 às 11h50min, convocamos para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA,** nome fantasia: GQS EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.407/0001-16, sediada na Rua Vereador Possidonio Queiroga, 59, Jardim Sorrilandia II, Sousa/PB, CEP: 58.805-288.

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, de acordo com o subitem 4.1 do edital, in verbis:

4.1. Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para formalizar a ARP no prazo de 05 (CINCO) DIAS e, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ARP.

Arapiraca – AL, 20 de julho de 2023.

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Equipe de Apoio – Portaria 918/2023

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:3726AE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19082.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO) AO CONTRATO DE Nº 19082.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA CONSTRUTORA ALFA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78..

DO OBJETO: ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 19082.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 1º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 E 06.60.12.361.2010.1116 – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.0.300.002.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 JULHO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19082.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLEY BATISTA BRUNET, CONSTRUTORA ALFA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:B370A571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19083.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19083.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: É OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE LOCALIZADA NO RESIDENCIAL AGRESTE, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 19083.2021/2022**, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR –** ITEM 3.3.
REAJUSTE AO CONTRATO Nº **19083.2021/2022**, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 10,70 %, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL E DE SEUS ADITIVOS, NÃO CONFLITANTES COM O PRESENTE INSTRUMENTO.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:C8BD9B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19087.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 19087.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **CONSTRUTORA ALFA LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 04.020.209/0001-78.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO MANOEL TELES, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.
FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO **Nº 19087.2021/2022**, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR –** ITEM 3.3.
REAJUSTE AO CONTRATO Nº **19087.2021/2022**, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 10,70%, A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2023.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19087.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA;

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:3C96DD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 14690/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; TURMA DO BIRIBINHA LTDA, CNPJ Nº 04.070.210/0001-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DESTINADO A ATENDER A

NECESSIDADE DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOS **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.1.660.1.0.2000.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVEIRA CPF N° 087.185.714-68, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:6770F93F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

Pregão Eletrônico 18/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL

Fornecedora registrada: **INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.537.689/0001-26

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Conjunto Didático Pedagógico e Prático, composto de livros e de materiais práticos elaborados/confeccionados especificamente para estudantes e professores da educação infantil e do ensino fundamental, e demais atividades pedagógicas, atendendo as necessidades da nova base nacional comum curricular (BNCC) desenvolvidos para aperfeiçoar as atividades, brincadeiras, jogos e projetos realizados para cada um dos campos de experiência preconizados pela BNCC para a educação infantil, e para o ensino da disciplina de Educação Física e Esportes no ensino fundamental, tanto para o currículo quanto para o período de extensão curricular, para atender as escolas, creches e centros de educação infantil da Rede Pública do municipal de Barra de Santo Antônio – AL.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor **Total Registrado: R$ 2.632.116,63 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, centos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).**
Firmado em: 04/07/2023
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Luiz Wellington Santos Moreira

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:065E1E75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, incisos I e II.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratado: ALEXANDRE VIEIRA DA CUNHA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.758.874/0001-30;

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de 14 (quatorze) Kits Biblioteca para todos, cada Kit com 420 livros para a educação infantil e creches pertencentes ao Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Valor Global: R$ 96.460,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) DIAS

FIRMADO EM: 18/07/2023

SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Alexandre Vieira da Cunha

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:35CF58CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2021 – Processo n.º 053/2020 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico n.º 023/2020 – Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/2002 c/c o Decreto Lei n.º 10.024/2019, c/c a Lei 8.666/93, c/c a LC n.º 123/2006 e demais legislações correlatas – Contratada: ITYHY CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.502.402/0001-57 – Objeto contratual: contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, objetivando a implantação e manutenção de prontuário eletrônico nas unidades básicas de saúde (ubs) do município – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – da Prorrogação; 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:90CC507E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 06150001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELEM, AL, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.227.6410001-62.
CONTRATADA: W&L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.162.446/0001-92.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de engenharia pertinentes à implantação do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, AL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - 0770 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - 07.0770.15.451.0005.1032 – Reforma

e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água - 44900510000/170000000 – Obras e Instalações.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18 (dezoito) meses
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:DD6F3305

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DF35773C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Município de Cacimbinhas/AL, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a **NÃO** publicação no sistema gerenciador em tempo hábil para acolhimento das Propostas do Pregão Eletrônico **016/2023**, com data marcada para o dia **21/07/2023** nos horários definidos de **13h00min** para a abertura de propostas e **13h30min** para a disputa de preços, fica **ADIADO** para o dia **04/08/2023** nos horários definidos de **13h00min** para a abertura de propostas e **13h30min** para a disputa de preços, na plataforma eletrônica do **Compras.Gov.Br**: **www.gov.br/compras/pt-br**, sob a **UASG nº 982723**, cujo objeto é o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura Contratação de empresa(s) de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia para apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão, elaboração de projetos e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos da Prefeitura de Cacimbinhas/AL, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, nos termos do edital e seus anexos.

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Pregoeiro

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:C8E4AEB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0523-0001/2023 - 1;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 35.361.251/0001-86;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR;
VALOR GLOBAL R$: 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0523-0001/2023;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/07/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:B7E07E4C

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 1107-0001/2022;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 36.207.681/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 1107-0001/2023;
TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:62297317

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0710-0001/2023;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: M F ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 11.693.245/0001-68;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PAA APARELHOS HOSPITALARES;
VALOR GLOBAL R$: 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0710-0001/2023;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/07/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D3BF397E

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM. DISPENSA Nº 0710-0001/2023.
Interessado: Secretaria de Saúde.
Assunto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para equipamentos hospitalares.**
DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa Administração, **RATIFICO** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para equipamentos hospitalares,** conforme termo de referência**,** objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, Inc. II, os quais serão fornecidos pela pessoa jurídica **M F ASSISTENCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **11.693.245/0001-68,** conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).**
Em ato continuo, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do Artigo 16 Lei Complementar n° 101/2000, as despesas oriundas deste processo, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro.

Campestre, Alagoas, 17 de Julho de 2023.

EDNALDO TRAJANO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D96C79BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01080207/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0207/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: 16.600.973 ALINE SAMARA BARBOSA VIEIRA
VALOR: R$ 6.089,60 (seis mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/07/2024 (6 de Julho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Campo Alegre, 20 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2CB61101

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 02080207/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 0207/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: MARIA IRENE LEONCIO DA SILVA
VALOR: R$ 1.605,60 (um mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 06/07/2024(6 de Julho de
2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

Campo Alegre, 20 de Julho de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F07063C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0712038/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113010/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES PRONTAS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA PARRILLA GRILL EIRELI – ME

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica PARRILLA GRILL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob n.º 09.241.909/0001-06, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, 928, Itapoã, Arapiraca/AL, CEP: 57.614-105, FONE: (82) 99616-4022, E-mail: edmi_juniorvs@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. Edmilson Vieira e Silva Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 32403160 SEDS/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 076.031.374-11, residente e domiciliado na Cidade de Arapiraca/AL, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0113010/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES PRONTAS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0712038/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 0113010/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade Orçamentária: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 04.122.0004.2287 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F30B147A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: **Contratação de empresa ramo da construção-civil, para pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas do Bairro Tancredo Neves, Município de Canapi/AL.**

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na TOMADA DE PREÇO 02/2023, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarouINABILITADAS as empresas **J. C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ **37.565.730/0001-40, TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.200.286/0001-36, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.085.532/0001-74, CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA**, CNPJ 12.070.635/0001-44, **BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, CNPJ 48.477.037/0001-31, SOL LOCAÇOES E SERVIÇOS**, CNPJ 47.638.423//0001-03, por não atenderem aos requisitos do edital, ao tempo que **HABILITOU**asempresas **J C S AUGSUTO LTDA**, CNPJ 43.331.939/0001-41, **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.066.964/0001-07**, **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP,** CNPJ 28.660.503/0001-02, **PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 18.737.938/54**, **JC3 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.263.594/0001-80**, **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 15.130.631/0001-00, por terem atendido os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento e parecer técnico, disponível na sede da prefeitura, na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL, nos horários das 8:00 h às 12:00h e das 13:00 às 17:00hs ou através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com, Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente, a partir da data da publicação deste aviso de resultado.

Canapi, 20 de julho de 2023.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:DEDB2CA5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023-ARP
CONTRATO Nº. 005/2023-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP (Prefeitura de Monteirópolis-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684.0001-69. Contratada: ROTAN PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.702.260/0001-62**.** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PREMOLDADOS EM CONCRETO. Celebração: 03/07/2023. Vigência: até 31/12/2023. Valor global: R$ 278.554,79 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Ronaldo de Oliveira Silva, Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 03 de julho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4097B6B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023-I ARP
CONTRATO Nº. 010/2023-I ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP (Prefeitura de Estrela de Alagoas-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.279.489/0001-36**.** Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com reposição de peças e serviços de guincho, pelos lotes 01 e 03 Celebração: 05/07/2023. Vigência: até 05/07/2024. Valor global: R$ 993.490,00 (novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Clesivaldo Almeida de Oliveira, Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 05 de julho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023-II ARP
CONTRATO Nº. 010/2023-II ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SRP (Prefeitura de Estrela de Alagoas-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: N.F. NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS-EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.816.520/0001-81**.** Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, com reposição de peças e serviços de guincho, pelos lotes 02 e 04. Celebração: 05/07/2023. Vigência: até 05/07/2024. Valor global: R$ 1.143.895,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Nivaldo Ferreira Nunes, Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 05 de julho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:188D8DF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃODA VIGÊNCIADOS CONTRATOS DE N.º 002/2022-PE/ARP – Nº 003/2022-PE/ARP e Nº 004/2022-PE/ARP

(LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA:J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES-CNPJ: 07.313.053/0001-01;CONTRATADA: ERICO ELIZIO DE ANDRADE VILAR - CNPJ: 22.030.264/0001-20; CONTRATADA: I. E. S. DA ROCHA EIRELI -CNPJ: 04.189.240/0001-37. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência dos Contratos de nº 002/2022-PE/ARP; Contrato nº 003/2022-PE/ARP e Contrato nº 004/2022-PE/ARP, por mais 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados o prazo de vigência dos Contratos de nº 002/2022-PE/ARP –nº 003/2022-PE/ARP e nº 004/2022-PE/ARP, celebrados entre as partes 03/06/2022, iniciando-se o presente em 05/06/2023 e findando sua vigência em 03/06/2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, e amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, ref. ao Processo Administrativo nº 017.002.150322. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/06/2023. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA:José Etelvino Lins de AlbuquerqueJúnior;Érico Elizio de Andrade Vilare Igor Emmanuel Silva da Rocha – Representantes das empresas.

Carneiros, 02 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A7DA1431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 003/2021 -TP

(OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 42 CASAS)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: PEREIRA E MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.285.314/0001-27. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 003/2021-TP, pelo período de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato original celebrado entre as partes em 23/11/2021, iniciando-se este termo em 26/06/2023 e findando sua vigência em 23/08/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 011.002.130623, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO originariamente firmado sob nº 003/2021-TP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 026.014.020621. DATA ASSINATURA DO TERMO: 23/06/2023. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho - Prefeito; Pela Contratada: Carlos Eduardo Pereira Bezerra - Sócio Administrador.

Carneiros, 26 de junho de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0779572B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Licitação **Pregão Presencial nº 002/2023-SRP** Objeto: Serviços de Assessoria de Comunicação e Marketing. DATA DA REALIZAÇÃO: **02/08/2023 às 10:00 h**. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 8:00 às 12:00 h, no endereço acima citado, ou solicitado através e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Carneiros/AL., 20 de julho de 2023.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3247DD27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÕES REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2019.

PORTARIA Nº 157, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

01 – Elinaldo Claudino da Silva - CPF 027.***.***-57

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 158, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ARTÍFICE

01 – Lenilda Campos de Souza - CPF 540.***.***-15

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ARTÍFICE

01 – Ednaldo Gabriel Gonçalves de Suna - CPF 103.***.***-39

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 160, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ARTÍFICE

01 – Amanda Cristina Santos Pereira - CPF 084.***.*** -73

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01 – Arthur Felipe de Oliveira Alves - CPF 086.***.***-73

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 162, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01 – Lidiane de Andrade Laurentino - CPF 095.***.***-52

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 163, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01 – Joana Gleyze da Silva - CPF 102.***.***-07

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 182, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01 – Rosimere Medeiros da Rocha Galvão - CPF 524.***.***-72

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

01 – Welita Maria da Silva - CPF 126.***.***-99

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 184, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD

01 – Helena Vital da Silva - CPF 044.***.***-32

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – CIRURGIÃO DENTISTA

01 – SÂMIA KELLY SANTANA BARROS PEREIRA CPF - 051.***.***-30

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

01 – MARCELO HENRIQUE CALDAS LOUREIRO CPF - 101.***.***-79

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MÉDICO ORTOPEDISTA

01 – ROBSON DA SILVA PEREIRA CPF - 042.***.***-96

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 167, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MÉDICO (A)

01 – MARILENE MARQUES MENDONÇA MARTINS CPF - 607.***.***-34

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MÉDICO (A)

01 – IVAN FAUSTINO DA SULVA CPF - 050.***.***-22

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – FARMACÊUTICO

01 – ALAN CLAUDINO DA SILVA CPF - 099.***.***-05

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – FARMACÊUTICO

01 – MARIA CLARA ALVES DE MELO CPF - 117.***.***-94

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 171, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MERENDEIRO ESCOLAR

01 – LUCIANA DE AQUINO TENÓRIO CPF - 040.***.***-75

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 172, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MERENDEIRO ESCOLAR

01 – ALCIONE KELE CAMPOS DE SOUZA CRUZ CPF - 069.***.***-03

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 173, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MERENDEIRO ESCOLAR

01 – DEBORA BEATRIZ RAMOS DA SILVA CPF - 121.***.***-36

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 174, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MERENDEIRO ESCOLAR

01 – LAURIANE PEREIRA DA SILVA CPF - 136.***.***-90

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 175, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MERENDEIRO ESCOLAR

01 – ROSELI MARIA BASTOS CPF - 055.***.***-48

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 176, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 – DAVISON ANTONIO DA SILVA CPF - 122.***.***-92

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 – CARLOS ANDRÉ LIMA DA SILVA CPF - 091.***.***-28

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 – JOSÉ BENEDITO DA SILVA NETO CPF - 088.***.***-07

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 – SERGIO MURILO NUNES DA ROCHA CPF - 493.***.***-72

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 180, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 – ALEX FERNANDO CRISTOVÃO DA SILVA CPF - 088.***.***-58

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 181, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº
01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01 – ANGELICA MARIA DA SILVA CPF - 115.***.***-21

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº
01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear a candidata aprovada, abaixo relacionada, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS

01 – MARIA CLECIA SALUSTIANO DOS SANTOS CPF - 016.***.***-90

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº
01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MOTORISTA ESCOLAR

01 – GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO - CPF - 066.***.***-25

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº
01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – MOTORISTA ESCOLAR

01 – JOSÉ RICARDO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA CPF - 033.***.***-02

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo e vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº
01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

01 – WILLAMES LUIZ DE FRANÇA CPF - 131.***.***-00

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de julho de 2023.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____-----_____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

Publicado por:
Lucas Henrique Gonçalves da Silva
Código Identificador:13C7DA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 102/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA**, **CNPJ Nº 13.091.140/0001-64**
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
Celebrado 05/07/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Dorgival Dantas de Paiva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:0DFBA48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 97/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **TA SHOWS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.202.769/0001-03
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Alberto Salomão Cavalcanti Simões**.
Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
Celebrado 22/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:88AFA768

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 99/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.141.623/0001-30
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
Celebrado 05/07/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Fernando Ivo de Macedo.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:1173BC69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE FASE DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10.019/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e correlatos para atender a demanda do melhor em casa do município de Craíbas/AL
O Pregoeiro oficial deste município e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 84/2023, em atendimento às disposições contidas no PARECER JURÍDICO Nº 090/2023 - LIC deste município e DESPACHO/GAB Nº 01/2023, referente ao Processo nº 03270010/2023, NOTIFICA as empresas participantes que fica AGENDADA para dia 24/07/2023 às 11h30min (horário de Brasília-DF), a volta a fase do pregão nº 10.019/2023 tendo em vista o Parecer emitido pela Procuradoria Geral deste município requerendo que proceda com a adjudicação do item 17 (dezessete) que integra o objeto do presente pregão à empresa CENUTRI, bem como homologue o presente certame e celebre as atas de registro de preços pretendidas.

Craíbas/AL, 20 de julho de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:54F24FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03290041/2023
Ata de Registro de Preços nº 90/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: EDGRÁFICA E CIA LTDA, CNPJ sob o nº: 05.994.887/0001-02.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e José Edmundo Felix de Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03290041/2023
Ata de Registro de Preços nº 91/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ sob o nº: 28.419.352/0001-03.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Marli Irene de Carvalho Emerich pelo Fornecedor Beneficiário

Processo nº: 03290041/2023
Ata de Registro de Preços nº 92/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: RB FLEXO LTDA, CNPJ sob o nº: 50.447.623/0001-85.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Nilce Maria Ribeiro Braga pelo Fornecedor Beneficiário.

Processo nº: 03290041/2023
Ata de Registro de Preços nº 93/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.023/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MARIA SILVANIA DE FARIAS 41083792415, CNPJ sob o nº: 37.127.556/0001-53.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 18 de julho de 2023.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maria Silvania de Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:99DA4375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS Nº 4, DE 18 DE JULHO DE 2023

Institui a Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Consultoria do Termo de Compromisso para realização de serviços, ações e atividades de saúde, que transfere incentivo financeiro de complementação dos valores pagos pela tabela SIGTAP/SUS, na atenção hospitalar para procedimentos prioritários realizados em caráter eletivo, de média e alta complexidade, a ser celebrado entre o Município de Craíbas/AL, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS e o Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica – IBSP e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Craíbas, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, demais normas vigentes e,
Considerando a necessidade de celebrar Termo de Compromisso entre o Município de Craíbas e o Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa – IBSP, sendo tal medida imprescindível para promover o atendimento da população deste Município, que, atualmente possui uma demanda reprimida que ultrapassa 90 (noventa) cirurgias;
Considerando que, a demora na realização destes procedimentos agravará o estado clínico dos pacientes, chagando a resultar em óbito de alguns usuários em lista de espera;
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 05300001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Consultoria do Termo de Compromisso, composta por 3 (três) membros, servidores públicos municipais de Craíbas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Secretário da referida pasta municipal, para realização de serviços, ações e atividades de saúde, que transfere incentivo financeiro de complementação dos valores pagos pela tabela SIGTAP/SUS, na atenção hospitalar para procedimentos prioritários realizados em caráter eletivo, de média e alta complexidade, a ser celebrado entre o Município de Craíbas/AL, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS e o Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica – IBSP.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão instituída no Art. 1º, a qual funcionará sob a presidência do primeiro:
I - MARIA SOLANGE FERREIRA BARBOSA – CPF: 050.070.314-02;
II - ARYANA KARLLA MENEZES SILVA LEÃO – CPF: 081.242.412-06; e,
III - JOSÉ ITAMAR DA SILVA – CPF: 109.491.724-99.
Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento, Controle, Avaliação e Consultoria do Termo de Compromisso:
I - promover atividades de acompanhamento, controle, avaliação e consultoria, relativas à execução do Termo de Compromisso e à correta aplicação dos recursos a serem transferidos;
II - promover reunião trimestral, em caráter ordinário, emitindo um relatório sobre o desempenho do Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica – IBSP, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário;
III - apreciar e emitir parecer acerca da regularidade da prestação de contas apresentada pelo Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa Científica – IBSP.
§ 1º O relatório previsto no inciso II do caput contemplará a análise e a avaliação relativamente ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Termo de Compromisso e indicará, com a devida fundamentação, o índice que funcionará como fator de moderação para o cálculo do repasse dos recursos financeiros.
§ 2º As competências previstas neste artigo não excluem outras medidas que se fizerem necessárias à garantia da regular execução do Termo de Compromisso, bem como da correta aplicação dos recursos a serem repassados.
Art. 4º O mandato dos membros da Comissão será compatível com a vigência do Termo de Compromisso, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela SMS, mediante publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA).
Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade.
Art. 6º Os casos omissos, bem como a eventual necessidade de substituição de membros integrantes da comissão instituída nesta Portaria, serão objeto de deliberação pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

DIORGENES COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria SMS nº 4, de 18 de julho de 2023, registrada na Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas e encaminhada para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (18/07/2023).

VITOR SIMPLICIO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:167882DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 05300001/2023
Termo de Compromisso nº 001/2023
Compromitente: Município de Craíbas/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99.
Interveniente/Anuente: Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.343.711/0001-85.
Compromissário: Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa – IBSP, inscrito no CNPJ nº 48.976.924/0001-54.
Objeto: Termo de Compromisso para a realização de serviços, ações e atividades de saúde de média e alta complexidade, de procedimentos prioritários, realizados em caráter eletivo, que contempla a atenção hospitalar, de forma complementar a rede pública no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Craíbas. O Plano de Trabalho é parte integrante desse instrumento, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades regionalizadas do SUS/AL.
Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser alterado e/ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.
Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo de Compromisso oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde – SMS, constante da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 (Lei nº 525 de 24 de novembro de 2022), à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Programa de Trabalho: 1010 – Fundo Municipal de Saúde.
Fonte: 10.302.9006.6033 – Manutenção das ações de atenção especializada – Atenção à saúde no MAC.
Elemento de Despesas: 3390390000/150001002 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 19 de julho de 2023.

Compromitente: Município de Craíbas/AL, representado pelo Prefeito Sr. Teófilo José Barroso Pereira; Interveniente/Anuente: Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Diorgenes Costa da Silva; Compromissário: Instituto Brasileiro de Saúde e Pesquisa – IBSP, representado pelo Presidente o Sr. Bruno Herbert Nunes de Albuquerque.

DIORGENES COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maisa Rafaele Barbosa Santos Sousa
Código Identificador:4874B2A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0539/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0539/2023

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993 e Lei n° 860/2005.

RESOLVE:

CESSAR por motivo de falecimento o BENEFICIO da Srª ROSILENE MARIA DOS SANTOS portador (a) do CPF: 043.###.###-08, BENEFICIARIA ISEMDEG (INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA EM EXTINÇÃO) do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo a 17 de junho de 2023.

Delmiro Gouveia, 20 de julho de 2023 .,

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CDF29315

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Shows Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

CONTRATO N° 055/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Tatilla Carolina Santos de Almeida
CNPJ N°: 32.219.641/0001-28
OBJETO: Contratação de Show artístico com Banda Musical para apresentação no dia 22 de julho de 2023, durante a realização do encerramento do São João, no Distrito de Barragem Leste, município Delmiro Gouveia/AL
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Portaria nº 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:DAD54BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS.

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

CONTRATO N° 054/2023
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: José Maurício Alves Ramalho
CPF N°: 027.427.934-70
OBJETO: Contratação de Show artístico Individual Musical para apresentação no dia 27 de julho de 2023, durante a Realização do Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável – PDITS no município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:FB40209B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 001/2023
RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados na **Concorrência Nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade; o **RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO**, com base nos descontos apresentados: Considerando que a empresa GRUPO DE MARTEKING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA (TDL DIGITAL) foi classificada em 1º lugar na proposta técnica, foi solicitado que a mesma cobrisse o preço da empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, a qual igualou o percentual de desconto a todos os itens, chegando aos descontos descritos: 1º LUGAR - GRUPO DE MARTEKING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA (TDL DIGITAL), inscrita no CNPJ nº 27.126.527/0001-13, com descontos de: a) Descontos a ser concedido ao Município de Feira Grande, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicado das Agências de Propaganda do Estado de Alagoas: 30% (trinta por cento); b) Honorários, a serem cobrados do Município de Feira Grande, referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação: 8% (oito por cento); c) Honorários, a serem cobrados do Município de Feira Grande, de serviços realizados por fornecedores, referente a pesquisas de pré-teste e pós-testes – vinculados à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários: 4% (quatro por cento).

Fica, desde já, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Não havendo interposição de recurso, fica automaticamente agendada para o dia 28 de julho de 2023, às 9h, a 5ª sessão pública para apresentação dos involucro nº 05 – Dos documentos de habilitação.
Maiores informações através do E-mail cplfeiragrande@gmail.com.

Feira Grande/AL, 20 de julho de 2023.

MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:3B906B55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de herbicidas.
PROCESSO: 0330.0002.034/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:D05F5244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos.
PROCESSO:0831.0003.053/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:C33605F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1221/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 16/2023. Tipo: Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados aos órgãos e entidades da administração pública municipal, mediante sistema de registro de preços.
Data de realização: 07 de Agosto de 2023, às 09:30h;

Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema . Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82-3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 18 de Julho de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:CDEA3D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante sistema de registro de preços, com abertura prevista para o dia 21 de julho de 2023 às 09h00m (nove horas).

O edital e seus anexos serão reavaliados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Mário Andreazza, nº 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, pelo e-mail cpl.girau@gmail.com, ou pelo telefone (82) 3520-1680.

Girau do Ponciano, 20 de julho de 2023

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:C9F95748

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ARP Nº PE 15/2022; oriunda do PE nº 15/2022; objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, na área de imprensa. Cuja circulação/edição seja diária e em âmbito estadual, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, para atender as demandas desta administração pública do Município de Igaci/AL; MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.432.917/0001-20; Celebrado em 16 de janeiro de 2023. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito e Diana Maria Spineli de Souza

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
DESPACHO RATIFICADOR
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do escritório BENTES PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o 40.965.011/0001-20, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica na análise, revisão e consultoria em relação as transgênicas constitucionais decorrentes da quota-parte de ICMS, de interesse do município, com fulcro na inteligência do art. 25, inc. II, c/c art. 13, III, do mesmo diploma legal. Igaci-AL, 18 de maio de 2023. José Petrúcio Oliveira Barbosa- Prefeito.
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº INEX- 20230427.002 – Processo nº 20230427.002 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratada: BENTES PEIXOTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o 40.965.011/0001-20 – Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e

consultoria jurídica na análise, revisão e consultoria em relação as transgênicas constitucionais decorrentes da quota-parte de ICMS– Valor global: 20% (vinte por cento) do benefício financeiro a serem pagos no êxito efetivo, após a conclusão definitiva dos processos. – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:A0AF12CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO N.º 0418.007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a RETOMADA (ABERTURA DE PROPOSTA) da Tomada de Peço Inhapi Nº 002/2023 acontecerá no dia 24 de julho de 2023, às 09h00min (horário local). Informa, ainda, que sua realização será na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3645-1450 e pelo e-mail licitacaoinhapi2021@gmail.com.

Inhapi/AL, 20 de julho de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:0933DEBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 679/2022, Crédito Adicional, do tipo Especial, no valor de R$ 92.266,20 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) em favor Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e adota providências correlatas."

JOSE SEVERINO DA SILVA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Lei nº 679, de 21 de dezembro de 2022, Crédito Adicional, do tipo Especial, no valor de **R$ 92.266,20 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)** destinado ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19..
Parágrafo único. O Programa de Trabalho da despesa compõe o anexo a esta Lei.
Art. 2º A abertura de crédito a que se refere o caput deste artigo terá como recursos, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964:
I - excesso de arrecadação, no valor de **R$ 92.266,20 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, conforme inciso II, § 1º do art. 43, da Lei 4.320, de 1964, combinado com o § 1º do art. 28 da Lei nº 657/2022, de 2022 - LDO para 2023.
Art. 3º A ação de que trata esta Lei será, a partir de sua aprovação, incorporada a Lei de Diretrizes Orçamentarias, para 2023 - Lei nº 657/2022 e ao Plano Plurianual de Governo, Lei nº 643/2021, no que couber.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 20 de julho de 2023

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito.

ANEXO I DA LEI Nº 706/2023

CRÉDITO ESPECIAL – Art. 1º

Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
	0012	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0011	Gestão Administrativa da Cultura
Projeto/Atividade	8195	Lei Paulo Gustavo em JAPARATINGA/AL
Esfera		Fiscal
Fonte de Recursos	017151000000 e 017161000000	Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº195/2022 - Art. 5º - Audiovisual; Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.
Elementos de Despesa		R$
3.3.90.31.017161000000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.35.017151000000	Serviço de Consultoria	15.665,85
3.3.90.35.017161000000	Serviço de Consultoria	6.000,00
3.3.90.36.017151000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.36.017161000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.600,35
3.3.90.39.017151000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.39.017161000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total Geral R$ 92.266,20 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)		

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 20 de julho 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:EE2EC03D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"REGULAMENTA O FERIADO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
DECRETA:
Art. 1º Feriado no dia 23 de julho de 2023 em razão das comemorações da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE**.
Art. 2º Ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 24 de julho de 2023, dia posterior à "emancipação política da cidade**".**
Art. 3º Não haverá prejuízo na prestação dos serviços essenciais, devendo funcionar normalmente e demais serviços que exijam prestação continuada em razão de sua natureza e urgência tais como saúde, limpeza urbana, serviços funerários e outros congêneres;
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 20 de julho de 2023

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:FFED9865

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Ata de Registro de Preços nº 33/2023-1 Processo nº 711238/2022 Pregão Eletrônico nº 33/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.793/0001-51, Objeto: materiais odontológicos II (LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28) – Valor global: R$12.370,75 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:61767300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Ata de Registro de Preços nº 33/2023-2 Processo nº 711238/2022 Pregão Eletrônico nº 33/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, Objeto: materiais odontológicos II (LOTE – Valor global: R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C55432BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO:
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 711239/2022 – Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais Odontológicos, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C77F74B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2023-1 Processo nº 711239/2022 Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, Objeto: materiais odontológicos III (LOTE: 06) – Valor global: R$ 42.600,00 (QUARENTA E DOIS MIL, E SEISCENTOS REAIS.) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:74C9AAB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2023-2 Processo nº 711239/2022 Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, Objeto: materiais odontológicos III (LOTE: 14) – Valor global: R$ 5.050,00 (CINCO MIL, E CIQUENTA REAIS.) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6558897F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2023-3 Processo nº 711239/2022 Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIAPMENTOS EIRELI - EPP. inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, Objeto: materiais odontológicos III (LOTES: 01, 03, 04, 16,) – Valor global: R$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL, E SETECENTO E CINQUENTA REAIS.) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4E749855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2023-4 Processo nº 711239/2022Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, Objeto: materiais odontológicos III (LOTES: 02, 11, 12 E 13), – Valor global: R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS E TREZENTOS REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:0362A164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 26/2023-5 Processo nº 711239/2022 Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68, Objeto: materiais odontológico III (LOTES: 05 E 10) – Valor global: R$ 3.826,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS.)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A1DC64EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 712479/2022 – Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento, substituição e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:23A92FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 29/2023-1 Processo nº 712479/2022 Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: JOSÉ ISAEL DA CRUZ CLIMATIZAÇÃO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.263.449/0001-03 Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento, substituição e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado – Lotes: 09 E 17– Valor global: R$ 75.435,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4C90C588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 29/2023-2 Processo nº 712479/2022 Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: MR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE AR CONDCIONADO inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.421/0001-96, Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento, substituição e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado – Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 14, 15 E 16) – Valor global: R$ 192.191,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS E CENTO E NOVENTA E UM REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:81D461BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 29/2023-3 Processo nº 712479/2022 Pregão Eletrônico nº 29/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: VL DA SILVA REFRIGERAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 29.874.367/0001-16, Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento, substituição e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado – (Lotes: 07, 08 E 11) – Valor global: R$ 35.866,60 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D18CBFA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 712312/2022 – Registro de preço para Aquisição de Correlatos IV, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:03F68A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 23/2023 -1 – Processo nº 712312/2022 Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado ALFA CURATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.311/0001-08, Objeto: O Registro de Preço para Aquisição de Correlatos IV– Lotes: 01, 08 E 24 – Valor global: R$ 48.960,00 (QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:70441800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 23/2023 -2 – Processo nº 712312/2022 Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.705.404/0001-05, Objeto: O Registro de Preço para Aquisição de Correlatos IV– Lotes: 11 E 17 – Valor global: R$ 99.903,75 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FBB07FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 23/2023 -3 – Processo nº 712312/2022 Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.416.886/0001-63, Objeto: O Registro de Preço para Aquisição de Correlatos IV– Lotes: 02 E 06 – Valor global: R$79.698,75 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4107CA53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 23/2023 -4 – Processo nº 712312/2022 Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-1, Objeto: O Registro de Preço para Aquisição de Correlatos IV– Lotes: 04, 05, 18, 20, 21, 22 E 31– Valor global: R$ 101.860,00 (CENTO E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D5B48EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O município de Jequiá da Praia, através da CPL comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Jequiá da Praia, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Jequiá da Praia - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, no setor da Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços - CPL, situada na Praça José Pacheco, S/N, Bairro: Centro – CEP Nº. 57.255-000 - Telefone: (082) 98175-2510, ou através do e-mail: termodereferenciajp@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B1353F8B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 06/2023

OBJETO: Credenciamento, por meio de Chamada Pública para prestação de serviços de Rádio, TV, Jornal Impresso e Portal de Notícias, para divulgação e publicação das ações da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.
ABERTURA: 04 de agosto de 2023, às 10:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Praça Romão Gomes, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br.

Limoeiro de Anadia/AL, 20 de julho de 2023

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:597899D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2023 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
ABERTURA: 02 de agosto de 2023, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua major Luiz carlos, s/n, 2º andar, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia - AL, 20 de julho de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Quezia Nunes Dos Santos Melo
Código Identificador:AF3C8680

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, através da CECP, designada pela Portaria nº **147/2023** de **26.06.2023,** torna público que estará realizando na sala de licitações situada em sua sede, na Praça Leopoldo Amaral, S/nº, Centro, Major Izidoro, Alagoas, CEP: 57.580-000, **Chamamento Público nº 001/2023**, para seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando celebração de termo de colaboração em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, por meio da formalização de Proposta Técnica de Fomento, para Implantação de Projeto de Trabalhabilidade, Integrada à Qualificação Profissional Básica, com fulcro nas disposições contidas da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e Decreto Municipal nº 13 de 01.06.2023, nos termos do edital e seus anexos. Entrega dos Envelopes: **09/08/2023 às 09h00min**. Sessão Pública de Abertura: **09/08/2023 às 11h00min**. **Edital/Site: www.majorizidoro.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cpl@majorizidoro.al.gov.br**.

MARIZA DEFENSOR MURICI
Presidente da CECP

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:633A4A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Em cumprimento ao Artigo 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade, para contratação de Show Artístico Musical das Cantoras Sandy e Markeline, empresa especializada para show artístico. Contratada: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI, inscrita no CNPJ n°: 20.758.921/0001-25, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n° 032/2023 – Processo Administrativo: 002.008.120723 Inexigibilidade n° 013/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Major Izidoro/AL – Contratada: **ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI** (CNPJ/MF nº 20.758.921/0001-25) – Objeto: Contratação artística das cantoras Sandy e Markeline para realização de (01) uma apresentação artística musical durante os festejos tradicionais de Santa Ana no distrito de São Marcos Município de Major Izidoro/AL. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:805674D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO CONTRATO Nº 004.008.030423

Espécie: Contrato nº 004.008.030423. Processo administrativo apensado**:** 020.2022/001, **Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP**. Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município Major Izidoro. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**, inscrita no CNPJ sob o nº

12.228.904/0001-58. Contratado**: J H BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.699.437/0001-35**. Valor Total: R$ **134.670,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais),** Data de Assinatura: 10/04/2023. Vigência: **12 (doze) meses**. Signatários: Hercules Veloso Pimentel e José Hailton Bezerra dos Santos.

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:F0752C31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 034/2023

(De 20 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE AS ORINENTAÇÕES ACERCA DO EXPEDIENTE NAS REARTIÇÕES MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a COPA DO MUNDO DE FUTEBOL FEMININA, FIFA - 2023, com a realização dos jogos na Austrália e Nova Zelândia, Europa, entre os Oceanos Índico e Pacífico, onde a Seleção Brasileira Feminina de Futebol participa pela 10ª vez e buscando seu primeiro título mundial; e

CONSIDERANDO que Maragogi irá participar do maior evento futebolístico do mundo através de sua filha, a craque **GEYSE FERREIRA** (Pretinha), atacante de 25 (vinte e cinco) anos é uma das esperanças do Brasil no mundial.

D E C R E T A
Art.1º. HORÁRIO ESPECIAL acerca do expediente nas repartições públicas Municipais da administração direta e indireta, autárquica e fundacional nos dias Jogos supracitados com a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na **COPA DO MUNDO FIFA 2023**.

Art.2º. FICA FACULTADO aos servidores públicos municipais de Maragogi, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol mencionados, em caráter excepcional, alterar seus respectivos horários de expedientes da seguinte forma.

I – Na primeira rodada - segunda-feira dia 24 de julho de 2023, Brasil x Panamá, às 08 (oito) horas, horário de Brasília, os servidores voltarão às suas atividades normais às 10 (dez) horas no término da partida;

II – Na terceira rodada – dia 02 de agosto de 2023, Brasil x Jamaica, às 07 (sete) horas, fica estabelecido a mesma regra do item I;

Art.3º. As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º. Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E8FB9531

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 07100020/2023;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, destinado a atender a demanda do Município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 13 de julho de 2023.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1A22E206

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 840 DE 20 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR,a Sra. **ANA CAROLINE FERREIRA DOREA,**inscrita no CPF nº. 103.145.414-46, do cargo de provimento em comissão de Diretora Financeira, símbolo**CC- 2**, da **Secretaria Municipal de Saúde,** no Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 20 de julho de 2023, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:CAF6A106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 07120004/2023 – Fundação Municipal de Ação Cultural

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de banheiros químicos.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:C95D0E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0507.01/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0507.01/2023

Partes: PMMD e **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 228.612.464-72.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de TRIO MASSAGUEIRA, credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 004/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **11° CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com duração de 02h30m (duas horas e trinta minutos), no dia 05 de julho de 2023, em Marechal Deodoro.
Valor total do contrato: Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Francisco José da Silva
TRIO MASSAGUEIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:13A5C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0507.02/2023

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 0507.02/2023

Partes: PMMD e **ANA LUIZA COSTA DA SILVA,** inscrita no CMPJ sob o nº 42.961.782/0001-75.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de COCO DE RODA TENTAÇÃO, credenciada por meio do Edital de Credenciamento nº 001/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **11° CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com duração de 02h30m (uma hora), no dia 05 de julho de 2023, em Marechal Deodoro.
Valor total do contrato: Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), estando nelas incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 05 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
Ana Luiza Costa da Silva
COCO DE RODA TENTAÇÃO - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F09EADFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2017

Partes: **PMMD** e **Eleuza Galvão Rodas**, CPF nº 004.708.484-72.
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023, contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.
Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal do contrato, que era de R$ 1.000,00 (um mil reais), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 6 (seis) anos, passando a ser de R$ 1.378,29 (um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), a partir do encerramento da vigência do último termo aditivo
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 05 de julho de 2023.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – LOCATÁRIO
Eleuza Galvão Rodas – LOCADORA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2A19B802

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 049.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ nº **11.425.470/0001-13.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Aquisição de equipamento de demarcação viária
Valor Total **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**
Data de Assinatura: 13 de julho de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maycon Martinelli
FORTEMAC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO EIRELI – CONTRATADA
Thélio Barretto Feijó Leitão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E SERVIÇOS PUBLICOS – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B4950C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 040.1/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **17.281.616/0001-80.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Contratação de serviços de segurança não armada.
Valor total: **R$ 499.800,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e quinze reais**).
Data de Assinatura: 20 de julho de 2023
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Rafael Tavares Manta Cortez
LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CONTRATADA
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNCIIPAL DE AÇÃO CULTURAL – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:82B072BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2701.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Engenharia de materiais ltda - Engemat, inscrita no CNPJ sob n.º 41.157.967/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também, a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato nº 2701.001/2022, proveniente da Concorrência nº 02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a implantação do Polo Industrial Eustáquio Toledo, no município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 385.417,24 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), o que corresponde ao percentual de 4,02% sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor atual do contrato passará a ser de R$ 11.342.614,10 (onze milhões, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e dez centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 31/08/2023, contado do encerramento do prazo de execução do terceiro termo aditivo. Outrossim, o prazo de vigência fica prorrogado até 31/10/2023, contado do encerramento do prazo de vigência do terceiro termo aditivo
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18– Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico
UNIDADE: 1818 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenv. Econômico
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0012 – Atração de investimentos
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1042 – Implantação do Polo Multisetorial
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 22 - Indústria
SUBFUNÇÃO: 661 – Promoção Industrial
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – obras e instalações
DATA DA ASSINATURA:
12 de maio de 2023

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D54E60C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06190065/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras e serviços para Implantação do Drive da Fruta, no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023, que após análise a CPL declarou:
HABILITADA

•
JRA CONSTRUTORA LTDA

INABILITADAS

•
PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA

•
CONSTECH ENGENHARIA LTDA

•
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.
Marechal Deodoro, 20 de julho de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:1EA72C19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
AVISO 010/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Mar Vermelho/AL, informa que pretende contratar empresa para execução dos Serviços de produção e organização de eventos públicos, compreendendo o planejamento, formatação, organização, coordenação, produção e execução, incluindo o fornecimento de infraestrutura e de material, além de apoio logístico e operacional para a Secretaria de Cultura, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. O Termo de Referência ou quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.
Mar Vermelho/AL, 20 de julho de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito de Mar Vermelho/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7FCEBC91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2023 DE 18 DE JULHO DE 2023

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO o pedido voluntário de exoneração realizado pelo servidor;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica da exoneração do ocupante do cargo a que se refere a presente portaria, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal nº 07/1997;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 20230718.001.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIANA DA SILVA SANTOS BOTELHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.238.104-06 do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**

Art. 2º - DECLARAR – A vacância do cargo, nos termos do Art. 34, I, da Lei Municipal nº 07/1997, a partir desta data;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se;
Cumpra-se.

Mata Grande/AL, 18 de julho de 2023

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:6507F00E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – ALAGOAS.
Tipo: Menor Preço – Por item.
Data e hora da sessão de disputa: 04/08/2023, às 10:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 20 de julho de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6BEA928F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2023
Tipo: Maior desconto por itens
Processo n.º 20230627016/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e agenciamento de passagens aéreas e hospedagens, para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Olho D`Água das Flores - AL
Data de realização: 03 de agosto de 2023, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:217B62A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023 – 2 CHAMADA
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 20230320005AVFG
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d' Água das Flores- AL.
Data de realização: 04 de agosto de 2023, às 09h00min.
Informações: cploafloresalagoas@outlook.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:35B1DC9B

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA IPREV/OAF - Nº 030/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV/OAF**, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 804/2016.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo IPREV/OAF.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o Art. 5º da Lei Complementar no 950/2022 c/c Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, em razão do falecimento da segurada o Sra. **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob no 540.165.174-00, que fora aposentado no IPREV/OAF no cargo de Merendeira, ao seu cônjuge, Sr. **MANOEL SILVA DA COSTA**, portador do RG nº 524.959 SESP/AL, e do CPF nº 287.159.264-00.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes a 60% dos proventos de aposentadoria que estavam sendo recebidos pela segurada falecida, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de julho de 2023, data do óbito da segurada.

Olho d'Água das Flores (AL), 17 de julho de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente – IPREV/OAF

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:07507AD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 248 DE 19 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, DECORRENTES DE CALAMIDADES PÚBLICAS OU PANDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022 – lei complementar de emergência cultural de 08 de julho de 2022 – lei Paulo Gustavo.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Olho D'Água do Casado, que da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal Complementar nº 195, "Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo", de 08 de julho de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

§ 1º O recurso destinado ao Município de Olho D'Água do Casado, proveniente da Lei supracitada terá seu repasse realizado pela Plataforma de TRANSFEREGOV de recursos da União, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Olho D'Água do Casado, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 195, "Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo", de 08 de julho de 2022.
Art. 2º Fica criada a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes dos Art. 6 e Art. 8, da Lei Complementar nº 195/2022 com vigência até 31/12/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentre eles o Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica criado a Equipe Produtora que terá a tarefa executiva de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução da Lei, até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Equipe Produtora será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, dentre eles o Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º Os recursos provenientes da União terão o valor estimado em R$ 99.629,25 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 5º A distribuição de recursos será realizada através da publicação de editais de chamamento público que irão dispor sobre os requisitos e critérios para participação, bem como sobre a necessidade ou não de prestação de contrapartida por parte dos beneficiários.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, dentre eles o Secretário Municipal, a condução dos chamamentos públicos, bem como a realização do cadastramento dos eventuais interessados.

Art. 7º Só poderão participar do edital do chamamento público os beneficiários que estejam inscritos, e que tiveram suas inscrições homologadas em um dos cadastros dispostos na Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 8º Todo o processo de cadastramento e seleção de projetos será feito de forma presencial, respeitando as normas de saúde, higiene, cuidados e prevenção que o período pós-pandêmico exige.

Art. 9º O aporte que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 195/2022, deverão ser destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor audiovisual que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – Apresentação de documento que comprove:
a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural.

II – Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município há pelo menos 24 meses;

III – Plano de ação com destinação para o recurso recebido;

IV – Compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) a partir do dia 01/12/2023, através de exibição de um Documentário, a ser(em) exibido(s) prioritariamente em prol dos

alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

V– Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VI – No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município.

Art. 10 Compete a Comissão Avaliadora verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 9º deste Decreto, definir o valor do aporte financeiro, em ato fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de protocolo da solicitação.

Art. 11 É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais aportes financeiros, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, ou seja, responsável por mais de um espaço artístico, cultural ou por empresa privada.

Art. 12 O recebimento do recurso financeiro, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à execução, elaboração e construção do Documentário.

§1º O prazo para prestação da parcela liberada será até o dia 01 de dezembro de 2023.

§2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas na construção do Documentário.

Art. 13 O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o art. 6º e art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, para os seguintes segmentos culturais:

I - Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
IV - Apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.
V - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
VI - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
VII - Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.
§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - O objeto;
II - Os prazos;
III - O limite de financiamento;
IV - O valor máximo por projeto;
V - As condições de participação;
VI - As formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII - A forma e o prazo para prestação de contas;
VIII - Os formulários de apresentação; e
IX - A relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá a Comissão Avaliadora o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 14 O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - Transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - Transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Art. 15 A Comissão de Avaliação de Projetos fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Art. 16 A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso devem comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 17 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação dos projetos.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 19 de julho de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:21A0384A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2023

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA, no uso das atribuições e prerrogativas legais, com base no artigo 69, em seu inciso XII, e art. 95, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel situado na Rua Sentido Machado de Baixo, S/N, Palestina/AL, tendo como Coordenada no centro do terreno: 9º40'30.07"S / 37º19'58.96 O", possuindo formato regular de 10,00 metros de frente e fundo, 13,00 metros de frente a fundo, perfazendo assim uma área total do terreno de 130,00 metros quadrados. O terreno possui as seguintes confrontações: ao Norte (lado esquerdo): limita-se com a Estrada Vicinal, Sul (lado direito): limita-se com o terreno do Sr. Juderico Rodrigues de Carvalho, Leste (frente): limita-se com a estrada Vicinal sentido Machado de Baixo, Oeste (fundo): limita-se com o terreno da Sra. Fidelcina de Melo Cordeiro, imóvel este a ser desmembrado de uma área maior, no total de 17786,66 m²= 1,77HA = 5,87 TA, sendo o mesmo de propriedade e posse do Sr. Eriberto Joaquim dos Anjos.

Art. 2º. O valor da indenização do imóvel será de R$ 10.951,20 (dez mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), estabelecido através de laudo de avaliação por especialista técnico.
Art. 3º. A presente desapropriação tem por objetivo a instalação de equipamentos e infraestrutura no imóvel para implementação de canais de TV digital (doravante "Seja digital") no Município, tendo em vista a adesão ao programa "Digitaliza Brasil" junto ao Ministério das Comunicações.
Art. 4º. A indenização da presente expropriação ocorrerá por conta da dotação orçamentária existente no orçamento vigente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e um (21) dias, do mês de junho de 2023.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data, aos vinte e um (21) dias, do mês de junho de 2023.

EDVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:9113A652

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 655, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Pão de Açúcar/AL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pão de Açúcar– Alagoas, para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º O Orçamento do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, nos capítulos:

I – As Prioridades da Administração Municipal;
II – A Estrutura dos Orçamentos;
III – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;
IV – As Disposições sobre a Dívida pública municipal;
V – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VI – As Disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
VII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o Exercício Financeiro de 2024, serão definidas e demonstrados no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

§ 2º Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; por categoria econômica, grupo da natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante

na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, as respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria STN n.º 42, de 14 de abril de 1999.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão definidos pelo Plano Plurianual 2022/2025.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações.

Art. 7º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I - Categoria econômica;
II - Grupo de natureza da despesa;
III - Elemento de despesa;

§ 1º A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito municipal e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.
§ 4º As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações.

§ 5º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 8º A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
I – "c" representa a categoria econômica;
II – "g" o grupo de natureza da despesa;
III – "mm" a modalidade de aplicação;
IV – "ee" o elemento de despesa; e
V – "dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Art. 9º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 10. A dotação global denominada Reserva de Contingência a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx .xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código "9.9.99.99.99.

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores que serão estabelecidos no Plano Plurianual 2022/2025;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 12. O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o Art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional n.º 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo único. O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art. 13. Os fundos municipais, legalmente instituídos, integrarão os orçamentos de seus órgãos, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à lei orçamentária anual.

Art. 14. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária anual conterá:

I – Situação econômica e financeira do município;
II – Exposição da receita e despesa.

Art. 15. Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida.

III – Sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º As emendas deverão indicar como parte da justificativa:

I – No caso de incidência sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional do órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 16. Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 17. A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação pertinente.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18. O orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outro, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, a manutenção da capacidade própria de investimento, abrangendo os poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I ,"a" e 48 LRF).

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentário Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2024.

Art. 22. Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas que por conveniência, possa vir a executar;
III – De empréstimos tomados por antecipação da receita, destinados a cobrir insuficiência de caixa;
IV – De transferências constitucionais ou de convênios, acordos ou congêneres, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais.

Art. 23. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 24. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e da necessidade do Município.

Art. 25. A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pela Secretaria de Finanças, tendo em vista o equilíbrio fiscal, observando o disposto no art. 12 da LC n.º 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, conforme determina o art. 8º da Portaria STN n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único. para efeitos do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS, não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 27. Na programação da despesa, serão observadas restrições no sentido de que:

I – O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas;
II – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
III – Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 28. Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável, as dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às atividades da Administração Pública Municipal.

Art. 29. A proposta orçamentária da Câmara Municipal, deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças, até o dia 31 de julho de 2023, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, sendo atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, e o valor do repasse dentro do Orçamento de 2024, dar-se-á em conformidade com o inciso I do art. 29-A, alterado através da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 30. Além da observância das prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
II – Houver viabilidade técnica, econômica e ambiental.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento, aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho do exercício em curso, ultrapasse a vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 31. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
d) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 32. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo único. a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 33. A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§ 1º a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§ 2º a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

a) Certidão Negativa junto ao INSS;
b) Certidão Negativa junto a Receita Federal;
c) Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Estadual;
d) ertidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 34. O chefe do Poder Executivo poderá adotar mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas para elaboração do orçamento, com a participação da população em geral, entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II – pela seleção das metas e projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

Art. 35. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos adicionais:

a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
b) até o limite autorizado em lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

II – Para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, quando ocorrer, inclusive, a reprogramação por priorização das ações.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento de transferências de dotações orçamentárias.

Art. 36. As transferências de recursos ou o custeio de despesas com outros entes da federação, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere.
Art. 37. Projeto de Lei Orçamentária para 2024, poderá incluir programação condicionada, no Plano Plurianual 2022/2025, que venham ser objeto de projetos de lei.

Art. 38. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupo de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo Secretário de Finanças.

Art. 39. O Poder Executivo, incluirá os débitos constantes de precatórios judiciais recebidos do Poder Judiciário até, 1º de julho de 2023, na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100 § 1º da Constituição Federal.

Art. 40. A destinação de recursos descritos como ajuda financeira, a qualquer título, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 41. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar, obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede do ensino municipal comprovados no censo escolar do ano anterior, acrescidos da contrapartida proporcional.

Art. 42. É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 43. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o desequilíbrio das contas públicas do município. (art. 4º,§3º da LRF).

§ 1º Os Riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva da contingência e também, se houver excesso de arrecadação e/ ou superávit financeiro do Exercício de 2023.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 44. O orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 1,5% (um inteiro e cinco centésimos percentuais) da receita corrente líquida (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024, no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Município deverá obedecer as portarias que regulamentam os pisos de proteção Social Especial e Pisos de Proteção Social Básica, editadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 2º Quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024**,** no que se referir ao orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a legislação que regulamenta o Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, bem como do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 45. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 46. O chefe do poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 47. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art.8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 48. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador das despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, e o Decreto n.º 9.412/2018 devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 49. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art.45 de LRF).

Art. 50. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art.62 da LRF).

Art. 51. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo (art.167, VI da constituição Federal).

Art. 52. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades Gestoras na forma de Crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art.167, I da constituição Federal).

Art. 53. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das Despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, "e" da LRF).

Art. 54. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I. "e" da LRF).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados, através de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 56. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos, provenientes de Operações de Créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 57. As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações especiais contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim, as autorizações concedidas, até a data do encerramento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 58. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite legalmente permitido, e em consonância com o art. 38 da LC 101/2000, através de Projeto de Lei autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 59. Ultrapassando o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 60. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observados os limites e as regras de LRF (art. 169, § 1º, II da constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2024.

Art. 61. Ressalva a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 5%, obedecendo os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente (art.71 da LRF).

Art. 62. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores e contratar pessoal para atender as necessidades prementes da Administração Municipal, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 63. No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para sociedade, dentre estes:

I – Situação de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 64. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20, da LRF).

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas – extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão:
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 65. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias de Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, inclusive no caso de contratação de pessoa jurídica, não se configurando despesa de pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 66. Fica o município obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 67. Na estimativa das receitas orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, Taxas de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

Art. 68. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem excesso de arrecadação nos termos da Lei 4.320/64, em relação a estimativa de receita constante do referido Projeto de Lei, os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas, serão incorporados ao orçamento, mediante projeto de abertura de crédito adicional, desde que aprovado pelo Poder Legislativo no decorrer do exercício de 2024, observando a legislação vigente.

Art. 69. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 70. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 71. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2023.

Art. 73. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 74. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatros meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 75. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do município.

Art. 76. O chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nas metas fiscais e prioridades da Administração Municipal, conforme determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 77. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 78. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, como também os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, bem como o que determina nova redação dada pela Lei n.º 14.133/2021 que trata do tema, como também aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 79. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da Administração Pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81. Caberá as Secretarias Municipais: de Finanças, de Educação, de Assistência Social e da Saúde a coordenação da elaboração dos Orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 82. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar/AL, 18 de julho de 2023.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:914B2906

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 001/2023 – DL QUE TEM COMO OBJETO prestação dos serviços para a formulação do web site do portal da transparência, implantação e treinamento JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE PARICONHA E A EMPRESA C F RODRIGUES SISTEMAS.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Rua Padre Nicodemos, 78, Centro, Pariconha/AL, CEP. 57.475-000, inscrito no CNPJ sob o nº 24.184.525/0001-92, representado neste ato pelo Senhor Presidente Rosevaldo Soares da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° portador da carteira de identidade n° carteira de identidade n° 1611608 SSP/AL e do CPF (MF) n° 029.036.824-37, denominado simplesmente como CONTRATANTE.

CONTRATADA: C F RODRIGUES SISTEMAS, inscrita no CNPJ de nº: 32.831.441/0001-21, localizada na RUA PRES. GETÚLIO VARGAS, 63, Centro, São José da Tapera / AL, CEP: 57.445-000, neste ato, representada pelo Sr. Cleverton Ferreira Rodrigues, portador da cédula de identidade de nº 25588672 SSP/SE e CPF nº 100.356.414-36, denominado simplesmente como CONTRATADA.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 001/2023 DL, referente ao Processo Dispensa de Licitação Nº 001/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a formulação do web site do portal da transparência, implantação e treinamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não será aplicado quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pariconha para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Pariconha /AL, 19 de Julho de 2023.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:5B9ECF94

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2023 – 2ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 03010064/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo e jogos pedagógicos, tendo em vista as necessidades das Secretarias da Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura.
Data de realização: 09 de agosto de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:34FA245C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 19/2023 - 2ª Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 03170010/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos 0KM, para suprir as necessidades da frota própria do Município de Pariconha.
Data de realização: 10 de agosto de 2023, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B2B48439

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03170010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de veículos 0KM, para suprir as necessidades da frota própria do Município de Pariconha.

EMPRESA VENCEDORA

CLJ VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.262.049/0001-83, vencedora do item 04 com valor global de **R$ 1.204.000,00 (um milhão duzentos e quatro mil reais); GRANDE RIO VEICULOS LTDA, CNPJ: 00.416.698/0001-20,** vencedora do item 02 com valor global de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C5360CA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – 1º Termo Aditivo – de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe CNPJ: Nº 12.342.655/0001-27 CONTRATADO: GIBBOR PUBLICIDADE E

PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. CNPJ de n° 18.876.112/0001-76. OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual serviços de publicações de avisos de licitação e outras publicações de interesse da Prefeitura.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:56B3B5B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO –**Dispensa de Licitação Nº 14/2023 – Secretaria de Administração.** Objeto: Contratação de empresa para serviços de agenciamento de passagem aérea e hospedagem. - CNPJ. Nº 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: **P R MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA - EPP.** CNPJ de n° 04.948.540/0001-52. Valor do Contrato R$ 49.595,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais). Lei 14.133/2021.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:65D5E504

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL** através da Secretária Municipal de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para Futura Prestação de Serviços de Coffee Break e Fornecimento de Refeições, destinados as Secretarias Municipais. O anexo deverá ser solicitado e enviado através do e-mail**seccompraspmp@gmail.com**ou diretamente neste órgão, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, centro, CEP: 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio será até as 13:00hs do dia 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Andresa Severo Dos Santos
Código Identificador:3A36B58F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 103/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº 0526-0025/2023.
Objeto:MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,20 de julho de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:143B69EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – Exonera o Sr. **EVERTON RANNYERE PAULINO DE BRITO** inscrito no CPF nº 090.453.984-94, do cargo em comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 20 de julho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:4E593D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2023 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **EVERTON RANNYERE PAULINO DE BRITO** inscrito no CPF nº 090.453.984-94, para o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO – SUP-I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 20 de julho de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:1BCEC31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** de **FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES – (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E QUENTINHA),** Abertura das propostas: dia 03 de agosto de 2023, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a

equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas, 20 de julho de 2023.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:CACDE494

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRICHEIRAS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023-SRP – SEGUNDA CHAMADA
Modalidade/Nº: Pregão presencial nº 01/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Refeições e quentinhas – Data/Horário: 03 de AGOSTO de 2023 às 09:00hs (nove horas) – Local: Sede da Câmara localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro Cidade Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com.

JAYANE RODRIGUES VANDERLEI
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:1FE97029

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRICHEIRAS/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023-SRP – SEGUNDA CHAMADA
Modalidade/Nº: Pregão presencial nº 02/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de Combustível Automotivo – Data/Horário: 03 de AGOSTO de 2023 às 08:00hs (oito horas) – Local: Sede da Câmara localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro Cidade Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: camaradepocodastrincheiras@hotmail.com.

JAYANE RODRIGUES VANDERLEI
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:BE325C44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 10:00h (horário de Brasília) do dia **02 de agosto de 2023**, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS.** Disponibilidade do edital no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Porto Calvo/AL, 20 de julho de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F1F6D360

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, em solicitação da Secretaria Municipal de Administração, vem através do Setor de Compras, solicitar de todos os interessados cotações de preços visando a **contratação de empresa especializada em confecção de letreiro, montagem e instalação de totem com estrutura em metalon galvanizado**, destinados à manutenção das atividades do Porto Calvo/AL, conforme quantitativos e justificativa constantes Termo de Referência anexo, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Outras informações quanto a quantitativos e as especiações do objeto, poderá ser solicitado o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, das 08 às 14h de segunda à sexta feira, respeitando os **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo/AL, 20 de julho de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JÚNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:8DC49ECE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Retifica-se o extrato do 2º termo aditivo, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2018, do dia 31/03/2023, Código identificador: 322F62D6. Nesse passo, onde se lê: EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/20222. CELEBRAÇÃO: fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias. **LEIA-SE: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/20222. CELEBRAÇÃO: fica prorrogado por 06 (seis) meses.** A íntegra do termo aditivo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 20 de julho de 2023.

ALINE CARNEIRO
Gestora de contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:DE690001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Retifica-se o extrato do 1º termo aditivo, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 1996, do dia 01/03/2023, Código identificador: E02E523D. Nesse passo, onde se lê: "sendo acrescido quantitativamente aos lotes II e III. Dá-se ao termo aditivo um acréscimo de 93.75 horas ao lote II e 93.75 horas no lote III, tendo em vista ser acrescido 25%". **LEIA-SE: DÁ-SE AO TERMO ADITIVO UM ACRÉSCIMO DE 25%, NOS LOTES II, III E IV, DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SECADESH; SESAU e SEINRA.** A íntegra do 1° termo aditivo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 20 de julho de 2023.

ALINE CARNEIRO
Gestora de contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:3CA0AD52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fl.47, ano X, nº 2093, código identificador:BB27640E, do dia 19 de julho de 2023**DESPACHO RATIFICADOR-ONDE SE LÊ:Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do*caput*do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação, parafornecimento de veículos para atender as necessidades a Secretaria de Saúde do Município de Roteiro,LEIA-SE:Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do*caput*do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação, paraaquisiçãodecombustível (gasolina e etanol), destinados a manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL**

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:5FE5A1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, fls.47/48, ano X, nº2093, código identificador::68F7D310, do dia19dejulhode 2023,EXTRATO DO CONTRATO 33/2023–ONDE SE LÊ:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,LEIA-SE:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:7E9EF632

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para as unidades básicas de saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Tipo: **Menor Preço**.
Data e hora da sessão de disputa:**04/08/2023**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 20 de julho de 2023.

MARIA MÁRCIA COSTA MASCARENHAS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6804D6AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 77, DE 18 DE JULHO DE 2023

Exonera cargo de provimento efetivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar **Rejane Fontes Silva**, portador(a) do CPF/MF n.º 081.226.664-18, do cargo de Técnica de Enfermagem.
.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 18 de julho de 2023.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 18 de julho de 2023.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:6E7FEF66

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 78, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas Municipais nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

A **Prefeita do Município de Santana do Ipanema**, no uso da atribuição legais conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando *a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023;*

Considerando *que o horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;*

Considerando *a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.*

D E C R E T A:

Art. 1º. Transferir o expediente matutino, das 07h às 13h, para o vespertino, das 13h às 18h, em todas as repartições públicas municipais nos dias 24 de julho e 02 de agosto de 2023, sem prejuízo das atividades submetidas à escala ou regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 20 de julho de 2023.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio e publicado através da fixação de editais no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 20 de julho de 2023.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logísticas e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:09534282

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 05/2023.

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 698/02, de 31 de dezembro de 2002, que trata da estrutura administrativa.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os membros do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme composição abaixo:

Presidente
Catarine de França Amorim
Vice-Presidente
Karla Araújo Malta
Secretária
Cristóvia Vieira Vasconcelos Silva
Coordenador de Fundos
Évio de Carvalho Alves

I. Membros do Poder Público.
Titular: Cleudson Aquino Nobre – CPF: 870.225.084-53;
Suplente: Jean Félix Santos Souza – CPF: 102.622.284-24;
Titular: Karla Aaraújo Malta – CPF: 030.516.644-13;
Suplente: Natally Ferreira Pacífico – CPF: 013.267.344-40;
Titular: Mailson Soares Vanderlei – CPF: 056.047.714-73;
Suplente: Ulisses de Oliveira Teixeira – CPF: 072.077.204-40;
Titular: Maria Luciana Alves da Silva – CPF: 741.394.104-00;
Suplente: Jicélia Gomes dos Santos – CPF: 636.132.474-53;
Titular: Catarine de França Amorim – CPF: 048.212.954-90;
Suplente: Franklin Rodrigues Nunes – CPF: 083.062.314-06;
Titular: Fabiana Soares Xavier Cintra – CPF: 013.487.644-06;
Suplente: Marta da Silva Leite – CPF: 028.091.584-52;

II. Membros da Sociedade Civil Organizada
Titular: Évio de Carvalho Alves – CPF: 001.003.164-25;
Suplente: Douglas Alves Silva – CPF: 069.959.904-04;
Titular: Josete Vieira da Silva – CPF: 222.720.974-72;
Suplente: Rosilânia Félix Valério Silva – CPF: 648.134.604-53;
Titular: José Nilton Virgíneo – CPF: 388.335.494-53;
Suplente: Everton Alencar dos Santos – CPF: 098.090.724-14;
Titular: Cristóvia Vieira de Vasconcelos – CPF: 009.589.834-45;
Suplente: José de Assis da Silva – CPF: 046.506.514-76;
Titular: Celina França – CPF: 082.655.587-08;
Suplente: Larisse Alencar Leite – CPF: 101.583.894-41;
Titular: Silvaneide Soares da Silva Santos – CPF: 923.114.314-04;
Suplente: Maria Inês Nogueira Gonzaga Silva – CPF: 524.486.304-53;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 13 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em 13 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:B835909D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22 e estabelecida na R A, Loteamento Parque Miramar, quadra L, lote 38, sala 01, s/n, São Jorge, Maceió/AL, CEP.: 57.044-102, representada pelo seu sócio, Sr.

PAULO GUILHERME ATAÍDE ACIOLI, inscrito no CPF sob o nº 036.198.994-60 e RG 1.576.023 SSP/AL, contato: (82) 4141-5257 – 9 9994-4876, e-mail: andersonacioli001@gmail.com, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada em engenharia para Reconstrução da Ponte de concreto armado com dimensões 19,00x4,50m localizada no sítio Água Fria no município de Santana do Mundaú, que foi aprovada no plano de trabalho cujo protocolo é REC-AL-2708105-20221004-01 pertencente ao processo do MIDR número AL-F-2708105-13214-20220702.
O valor global do contrato é de R$ 513.744,80 (quinhentos e treze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO
Funcional Programática: 15.451.0009.1031 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS.
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 2104.00.000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.
Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2023.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 13 de janeiro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BF3897F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Designação de Fiscal do Contrato de n.º 001/2023, do Município de Santana Do Mundaú - AL, no Estado de Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU - AL, Sr. Arthur da Purificação Freitas Lopes, no uso de suas atribuições e no âmbito do art. 67 da Lei 8.666/1993 designa a Sra. Ananda Cordeiro da Silva, Engenheira Civil, matrícula 1270, portadora do CPF sob o n.º 095.184.264-14, como Fiscal do Contrato nº 001/2023, firmado com a empresa MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, no valor de R$ 513.744,80, para a Reconstrução da Ponte de concreto armado com dimensões 19,00x4,50 m localizada no sítio Água Fria no município de Santana do Mundaú, que foi aprovada no plano de trabalho cujo protocolo é REC-AL-2708105-20221004-01 pertencente ao processo do MIDR número AL-F-2708105-13214-20220702.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santana do Mundaú, 13 de janeiro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito / Contratante

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A7F43B27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor de ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.786.523/0001-21 com Endereço, na Avenida. Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 625, The Square Park Office, salas 903/904, Jatiúca, Maceió –AL. Representada Legalmente por Arlindo Ramos Júnior, CPF: 341.019.934-91, fundamentada, no art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0004, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade: 0006, Projeto de Atividade 04.122.0004.2009– Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:1736BA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 011.014.200123
Contrato nº: 58/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: ANA LUCIA RIBEIRO SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.766.078/0001-17
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet destinado a atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Ana Lúcia Ribeiro Silva Pereira pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9DD44A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Registro de Preços O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de playground e Brinquedos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município São Miguel dos Milagres/AL., em favor das empresas: **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.025.872/0001-47, **MARISELIA ALVES CHAVES 02367543194**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90, **REJANE COMÉRCIO DE**

PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, **MACHOVSKI & TYSKI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.466.120/0001-05, **MARCOS LOPES LEAO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.002.082/0001-04, **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de julho de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:334D3CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 0003.008.1807-2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE FANFARRA** do município de São Miguel dos Milagres/AL. O termo de referência encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço https://transparencia.saomigueldosmilagres.al.gov.br/licitacoes ou solicitar realizada através do e-mail: setordecomprasmilagres@outlook.com .

O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 dias úteis a partir desta publicação.

São Miguel dos Milagres/AL, 20 de julho de 2023

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:43D0ABDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.435.537/0001-08, situada no Loteamento Litoral do Francês, SN7/8D – casa, Praia do Francês – Marechal Deodoro, CEP: 57.160-000, para apresentação de show Artístico do Cantos Luiz Henrique e Banda para as festividades do dia 17 de agosto de 2023, em comemoração da Emancipação Política do Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 04 de julho de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0C2EF8E1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 30.331.267/0001-22, situada Rua dezesseis, nº 221 – Cohab VI – Petrolina/PE – CEP: 56.309-175, para apresentação de show Artístico da banda "Desejo de Menina" para as festividades do dia 17 de agosto de 2023, em comemoração da Emancipação Política do Município de Satuba/AL.

Prefeitura de Satuba, 20 de julho de 2023.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:2E94FB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda do Termo Original;

*Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **JODIVALDO DIONIZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 41.304.233/0001-65*

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 46/2022, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica para atuar junto ao setor de licitações e contratos nas fazes internas e externas em atos determinados por lei no Município de Satuba/AL.

Vigência; 12 (doze) meses.

Celebração: 30/05/2023;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Jodivaldo José da Silva Dionízio

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:2D8ED292

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Inexigibilidade de Licitação;

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III e V;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Contratada: **NF SHOWS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.974.964/0001-43**;

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show Artístico do Cantor "Nadson o Ferinha" para as festividades do dia 17 de agosto de 2023, em comemoração da Emancipação Política do Município de Satuba/AL.

Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 31/12/2023, ou Até o fim da apresentação realizada

FIRMADO EM: 10/07/2023

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Nadson de Jesus Alves

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:D9C3ADAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O Setor de Compras da Prefeitura de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedoras de buffer e coffer break a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), cujo objeto é o fornecimento de buffer e coffer break, para atender eventos na formação continuada para professores e demais servidores da Rede Municipal de Ensino. O formulário de cotação de preços deverá ser solicitado através do e-mail (setordecomprassrp@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 26/07/2023.

Senador Rui Palmeira – AL, 20 de julho de 2023.

MIKAELLY VAZ OLIVEIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:EB72761D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42 DE 19 DE JULHO DE 2023 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER EXECUTIVO

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, Imóvel Urbano, localizado na Praça Padre Cícero, nº 70, Cento, tendo em sua totalidade 231,00m², necessária à ampliação e reforma da antiga sede do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, Imóvel Urbano, localizado na Praça Padre Cícero, nº 70, Centro do Município de Taquarana/AL – CEP: 57.640-000, com coordenadas geográfica central Longitude 9°38'44.13"S e Latitude 36°29'45.71"O e Elevação 251M, tendo acesso pela Praça Padre Cícero, nº 70, Centro, sendo margeado pela mesma, com área total de 231,00m², necessária à ampliação e reforma da antiga sede do Poder Executivo local.

Art. 2º Os valores indenizatórios encontram-se em conformidade com o Laudo de Avaliação emitido pelos responsáveis técnicos do Município.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Taquarana/AL, 19 de julho de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito do Município de Taquarana/AL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:C341FD8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210 – GPTV, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr.ª **Eliane Maria Silva de Almeida,** Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, inscrita no CPF/MF sob o nº. 064.872.234-17, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 03 (três) diárias pagas em dobro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 02 a 03 de agosto de 2023, para participar da 2ª Edição do Seminário Transformar Juntos - SEBRAE, em Brasília/DF.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:E95B47FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215 - GPTV, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, O Sr. Pedro Henrique De Jesus Pereira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

CONSIDERANDO A conclusão da Comissão Processante, dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, instaurado pela Portaria n° 142 - GPTV, de 22 de maio de 2023, no que tange à apuração e comprovação das infrações cometidas;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a servidora pública, Sra. Ana Vilma dos Santos Silva, mat. nº 27768, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, a pena de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, nos termos dos artigos 110, incisos I, II, III, IV, IX, X, e XI,111, inciso XV e 121, inciso II, da Lei Municipal nº 933/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Teotônio Vilela-AL, das Autarquias e Fundações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 20 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3992AC47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 211, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

R E S OL V E:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr.ª **Gizelda Barbosa de Souza Lins,** Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CPF/MF sob o nº. 804.159.114-00, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 05 (cinco) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, para participar do 23º Encontro Regional CONGEMAS, na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:783C2845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr**. Madson dos Santos,** Coordenador do CRAS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.077.984-92, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 05 (cinco) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, para participar do 23º Encontro Regional CONGEMAS, na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:4F38B167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr**. Elanne Gomes Lopes,** Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 084.168.894-51, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 05 (cinco) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, para participar do 23º Encontro Regional CONGEMAS, na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:17C0B5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr**. Maria Rubiana Oliveira Melo,** Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.191.114-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 05 (cinco) diárias pagas em dobro, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2023, para participar do 23º Encontro Regional CONGEMAS, na cidade de Salvador/BA.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:5C28EA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 176-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ELIZANGELA DOS SANTOS MELO

PORTARIA Nº 176/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZANGELA DOS SANTOS MELO**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 040.416.774-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, F41, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 de junho de 2023, com término em 16 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:045E660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 177-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 177/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE AMABILIO DOS SANTOS SILVA**, efetivado no cargo de **VIGILANTE**, inscrito no CPF: sob o nº 437.406.184-34, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – G51, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 16 de junho de 2023, com término em 16 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:47EA93C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 178-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSEFA HELENA DA SILVA

PORTARIA Nº 178/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **JOSEFA HELENA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 776.731.584-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M47.2, M75.5, M18.1, M06.0, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 15 de julho de 2023, com término em 13 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7CA13F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 179-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO- IVANES VENCESLAU DA SILVA

PORTARIA Nº 179/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IVANES VENCESLAU DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, inscrita no CPF: sob o nº 923.712.564-04, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F32.1, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 17 de junho de 2023, com término em 16 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CB7F588D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 180-2023 - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ANA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 180/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA MARIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 764.586.954-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – J38.7, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 19 de junho de 2023, com término em 17 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:45C05354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 181-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO- IVANEIDE SANTANA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 181/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IVANEIDE SANTANA DA SILVA LIMA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 078.691.014-35, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – K80, Z54, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 20 de maio de 2023, com término em 04 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B8B9A6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 182-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSE FAUSTINO DA SILVA

PORTARIA Nº 182/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE FAUSTINO DA SILVA**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 037.660.334-84, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 20 de junho de 2023, com término em 18 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 18 de julho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:81442750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
EDITAL Nº 003 DE 19 DE JULHO DE 2023 – CMDCA/TV

Dispõe sobre a propaganda eleitoral e condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022e na Lei Municipal 1.263/2023, disciplina a propaganda eleitoral e condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e a reunião de alinhamento das regras de campanha, sendo assim iniciada no dia 21/07/2023 e será encerrada às 11h59 do dia 30/09/2023, véspera do eleição.
1.2. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas neste edital, na Lei Municipal n. 1.263/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

2. DA PROPAGANDA ELEITORAL
2.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
2.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
2.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
2.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos se assim forem ofertados.
2.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral individual em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa, podendo apenas ser considerada alguma dessas possibilidades em casos que a Comissão Especial oferte para todos;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
2.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

2.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
2.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
2.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
2.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones ou iphones*.
Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

2.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

2.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
2.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma deste edital.
2.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
2.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SANÇÕES
3.1 O desrespeito às regras apontadas no item 2 deste Edital poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.1 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas neste edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1.263/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
3.1.1 Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
3.1.2 Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
3.1.3 Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
3.1.4 As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial de maneira formal por meio de oficio, declaração, fotos e provas relativas a ocorrência do denunciado, que as receberá nos dias úteis durante o período de campanha na Sala dos Conselhos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 1411, Centro.
3.1.5 As denúncias poderão também ser encaminhadas por meio eletrônico para o e-mail: cmdcatv@hotmail.com, não admitindo e/ou não considerando envios mensagens instantâneas, publicações ou marcações das redes sociais dos membros da comissão especial, das redes sociais do CMDCA ou da Prefeitura.
3.1.6 Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer um dos meios, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
3.1.7 O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.
3.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
3.2.1. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.
3.3. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
3.3.1. No caso do inc. II, o representante e o representado, serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
3.3.2. Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
3.3.3. As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos,

porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
3.4. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
3.4.1. A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias úteis do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
3.4.2. No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.
3.5. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
3.5.1 Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.
3.6. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.
3.6.1. Para que o teor deste edital seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
3.7. Os procedimentos administrativos de que tratam esse edital poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
3.7.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições deste edital às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) ao ser publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as);
b) e na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
4.1.1. Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
4.1.2. Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.
4.2 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
4.3 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
4.4 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
4.5 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Teotônio Vilela, Alagoas, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, Alagoas, 19 de Julho de 2023.

WÁGNER DA SILVA SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joyce Evans Barbosa Silva
Código Identificador:77B453EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA V		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	SERVIÇO INSCRITO
48.177.312 JOSE WILSON DA SILVA	48.177.312/0001-00	ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAL INDEPENDENTE
51.036.958 VANILDO DIAS SANTOS	51.036.958/0001-73	JARDINEIRO INDEPENDENTE

ETAPA VI		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	SERVIÇO INSCRITO
ELEILSON ANACLETO DA SILVA 10638939410	37.135.424/0001-73	PINTOR(A) DE PAREDE INDEPENDENTE
37.764.191 JOSE ANTONIO ALVES PITA	37.764.191/0001-78	DIARISTA INDEPENDENTE
51.124.836 JOSE DAVI DA SILVA	51.124.836/0001-39	SOLDADOR(A)/BRASADOR(A) INDEPENDENTE
LUCIANO JOSE DOS SANTOS 05720391401	22.149.472/0001-43	PINTOR(A) DE PAREDE INDEPENDENTE

ETAPA VII		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	SERVIÇO INSCRITO
51.273.240 CICERO EMIDIO DOS SANTOS	51.273.240/0001-09	PEDREIRO INDEPENDENTE – CLASSE C
50.355.605 GINALDO ARAUJO DA SILVA	50.355.605/0001-73	PEDREIRO INDEPENDENTE – CLASSE C
51.270.515 LEANDRO TEODOZIO DOS SANTOS	51.270.515/0001-42	PEDREIRO INDEPENDENTE – CLASSE C

Campo Alegre/AL, 20 de julho de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:929FD09B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0538/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0538/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°1.181/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados no Anexo I, de competência do dia 16/06/2023 a 15/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 20 de julho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

MAT	NOME	CARGO	Horas Noturnas	Condução de viatura
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	104	-
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	24	**CONDUTOR**
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	0	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	48	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	0	-
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3159	ELISVAN FILGUEIRA	GUARDA MUNICIPAL	104	
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	24	**CONDUTOR**
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	104	-
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GM 3ª CLASSE R4	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	104	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	56	
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	40	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUNICIPAL	24	-
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUNICIPAL	48	-
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	64	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	56	

3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	0	-
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
2045	MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	104	-
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24	-
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	0	-
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	56	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	56	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	0	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	56	-
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	56	-
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24	-

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:431D5682

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 89/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **05050013/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO CONTRATO N°89/2022, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG n°2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **ARRBCOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n°223.561/0001-55, estabelecida na José Maria de Lima, nº 44, Loja C – Poço – Maceió/AL, CEP: 57.025-570, Telefone: (082) 3432- 2565, E-mail: arbalimentos.al@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado Sr. **Adelmo Raffael Ribeiro Buffone**, Sócio-Proprietário, como CPF sob o n°399.715.385-04e RGsobonº.157.198 SSP/AL, residente e domiciliada na cidade de Maceió/AL de acordo com a representação legal que lhe é outorgada
Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIROTERMOADITIVO DEPREÇO AO CONTRATO Nº 89/2022**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo acima indicado, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato em conformidade da Lei nº 8666/93, e Decreto Federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor do Reequilíbrio unit.	Valor do Reequilíbrio total
1	**ARROZ BRANCO**– Tipo 1, acondicionado em saco plástico de polietileno transparente, fechado hermeticamente, apresentação 01 Kg, devendo constar na embalagem a data de fabricação, identificação da marca do fabricante.	Kg	03	Blue Rice/DJM Industria de Alimentos Ltda	R$ 3,59	R$5,94	R$17,82

2	**AÇÚCAR** - cristal, com aspecto, cor e cheiropróprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacote de 01 kg	Kg	03	Pindorama/Coop erativa de Colonização Agropécuaria e Ind. Pindorama Ltda	R$ 3,58	R$ 3,87	R$11,61
4	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1**- Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Pacote de 01 kg.	Kg	02	Bom Sabor/D.O. do Espírito Santo - ME	R$ 7,21	R$ 9,89	R$19,78
8	**CAFÉ EM PÓ** - Primeira qualidade, com selo da ABIC, isento de grãos, torrado e moído, aroma e sabor característicos regular a intenso. Embalagem de 500g. O prazo de validade indicado para o produto,	Pct	01	Marata/Ind. Alimentícias Maratá Ltda	R$ 13,92	R$ 16,99	R$16,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 89/2022 e seus respectivos termos aditivos posteriores, não alteradas pelo presente instrumento. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pertinentes, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 18 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA -
Prefeita
Contratante

ARRB Comercial De Alimentos LTDA - EPP
ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE
Contratado

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:FA9FA021

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 003, 20 DE JULHO DE 2023.

EDITAL N° 003, 20 de JULHO de 2023.

Dispõe sobre o processo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Olho D'Água das Flores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso VIII da Lei nº 9.394/96 (LDB);
CONSIDERANDO o que estabelece o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) em seu art. 2º: "São diretrizes do PNE: [...] VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública";
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino na Rede Municipal de Ensino;

Torna público que: encontra-se aberto o período de inscrições para o processo de seleção de profissionais do quadro efetivo do magistério da educação a serem designados para a função Diretor Geral e Diretor Adjunto nas creches e escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Olho D'Água das Flores-AL, em cumprimento ao que determina a legislação vigente.

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Gestão Democrática Municipal, que também será a Banca Examinadora, será composta por membros do Conselho Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo e da Procuradoria do Município, conforme estabelecido pela Portaria Municipal Nº 535, de 20 de julho de 2023.

DAS VAGAS

As quantidades de Diretor Geral e Diretor (s) Adjunto (s) por escola, seguirão o disposto no ANEXO II deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Serão realizadas presencialmente, pelos membros da chapa, na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Olho D'Água das Flores, no período de 24 e 25 de julho de 2023, no horário das 08:00h às 13:00h, sob responsabilidade da Comissão de Gestão Democrática Municipal;

Serão homologadas pela Comissão de Gestão Democrática Municipal no dia 26 de julho de 2023, depois de cumpridas todas as exigências deste edital;
Serão requeridas mediante ficha padronizada na qual o(a)s candidato(a)s / chapa(s) apresentará (ão) os documentos constantes no **item 5.1 deste edital**, desde que se enquadrem nos requisitos para a candidatura;
Não serão aceitas inscrições sem a entrega de toda documentação, conforme disposto no **item 5** deste edital.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os profissionais da educação interessados em participar deste Processo Seletivo com o objetivo de exercer a função de Diretor Geral e de Diretor Adjunto, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;
- Estar em efetivo exercício, na função de magistério, na Unidade de Ensino na qual o servidor (a) está lotado (a) há, no mínimo, 06 (seis) meses;
Não estar afastado por licença médica;
Não ter faltado ao trabalho, mesmo que justificadamente através de atestado médico, durante o último ano que antecede a abertura do Edital de seleção por mais de 30 (trinta) dias acumulados.
Apresentar Currículo;
Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
Comprovar a conclusão em:

Curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
Curso de pós-graduação *lato sensu* em gestão escolar, oferecido por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); ou Curso de formação em Gestão Escolar Pública, de no mínimo 40 (quarenta) horas ofertado pela Secretaria de Educação, pré-requisito obrigatório da seleção;

Comprovar a participação no curso de formação de no mínimo 40 (quarenta) horas a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação sobre Gestão Escolar Pública, sob pena de exoneração da função;
Apresentar o Plano de Gestão, conforme Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

Os documentos necessários para inscrição das chapas são:

Cópia de CPF (de cada membro);
Cópia de RG (de cada membro);
1 foto ¾ (de cada membro);
Cópia de comprovante de residência dos últimos três meses, em nome de cada membro (de cada membro);
Comprovante de escolaridade (de cada membro) de acordo com o disposto no **item 4.1** deste edital;
Plano de Gestão;
Declaração de tempo de serviço emitido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores-AL (de cada membro);
Declaração de apresentação, adimplência e aprovação de prestação de contas dos anos anteriores (para atuais gestores que se enquadrem nas normas desse edital), fornecido pelo setor responsável;
Declaração de compromisso a trabalhar em dedicação exclusiva 40 horas no período de exercício do cargo (para candidatos que não tenham no mínimo 40 horas nos proventos) (de cada membro);
Declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar, fornecida pelo setor responsável (de cada membro);
Posteriormente, faz-se necessário a entrega do Certificado de Aprovação do Plano de Gestão emitido pela Comissão de Gestão Democrática Municipal e Certificado de Aprovação **Curso de Formação para Gestores Educacionais** ofertado pela SEMED de Olho D'Água das Flores.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção dos Diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação deverá seguir as etapas abaixo determinadas, definidas neste Edital, com fulcro no Decreto Nº 17/2022.
O processo de seleção dos candidatos a Diretores das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo.
A seleção do profissional para provimento do cargo de diretor geral e diretor adjunto das unidades de ensino será realizada em conformidade com as seguintes etapas:

1ª Etapa: Inscrição do candidato;
2ª Etapa: Análise do currículo;
- 3ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora;
- 4ª Etapa: Entrevista do candidato com a Banca Examinadora.

Nas maiores unidades escolares definidas pela Secretaria Municipal de Educação, haverá a seleção do Diretor Adjunto, elaborando em conjunto com o Diretor o Plano de Gestão, cabendo ao Adjunto responsabilidade solidária pela construção e execução do referido plano.

CURSO

A normatização para o **Curso de Formação para Gestores Educacionais** está contida no Anexo IX que integra este Edital.

DA ENTREVISTA DO CANDIDATO/CHAPA

O candidato/chapa deverá apresentar conhecimento e domínio acerca da execução de um Projeto Político Pedagógico.

DO CRONOGRAMA

O Cronograma Geral do Processo de Escolha para função de Diretor Escolar Geral e Diretor Adjunto Escolar está contido no Anexo I que integra este Edital.

DO RECURSO

Recurso (s) para impugnação de qualquer candidato (a), deverá ser entregue à Comissão de Gestão Democrática Municipal para análise e providências no primeiro dia útil, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se após quantificação das notas da apresentação do Plano de Gestão e da entrevista dois ou mais candidatos ficarem empatados, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do candidato a Diretor Geral;
Persistindo o empate, será observada a maior idade cronológica do candidato à função de Diretor Geral.

DA INEXISTÊNCIA DE INSCRITOS OU APROVADOS
Caso não haja inscrição de candidato para a função de Diretor e/ou Diretor Adjunto em determinada unidade escolar, ou não seja aprovado nenhum candidato, caberá ao Executivo Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, designar servidor para ocupar a função.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O candidato à Função de Diretor Geral e Vice-Diretor (Diretor Adjunto), com 40 (quarenta) horas, na Rede Municipal de Ensino, com exercício em 02 (duas) unidades, deverá optar por candidatura em uma das unidades onde se dá sua lotação numérica;
O professor que já responde por cargo eletivo, função gratificada e/ou cargo em comissão em qualquer órgão Federal, Estadual ou Municipal, não poderá se candidatar a Função de Diretor Geral e Função de Diretor Adjunto Escolar;
O professor investido em mandato classista não poderá se candidatar à Função de Diretor Geral e Diretor Adjunto Escolar;
A complementação de carga horária (se for necessário) e as gratificações para o cargo de Diretor Geral e Vice-Diretor (Diretor Adjunto) seguirão o disposto na Lei Municipal nº 1.188/2022;
O candidato com 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas deverá declarar oficialmente, no ato de sua inscrição, estar ciente da condição de cumprimento de 40 horas semanais para atender as necessidades da gestão da unidade de ensino;
O número de diretores (as) das unidades escolares deverão seguir a normatização estabelecida no **ANEXO II** deste edital;
O período de transição de funções terá início a partir da publicação do resultado final e terminará quando da nomeação e posse do candidato ou chapa selecionada. O atual Diretor Geral deverá viabilizar todas as informações ao que assumirá a gestão, repassando todas as questões administrativas, técnicas e pedagógicas (ficando claro que o Diretor Geral aprovado no processo seletivo, irá participar como ouvinte, e que só responderá pela função após a posse);
A posse dos Diretores eleitos para o biênio 2023/2025 acontecerá no dia **11 de agosto de 2023**, conforme cronograma do anexo I.

DO PLANO DE GESTÃO
A elaboração, apresentação e aprovação para a Comissão de Gestão Democrática Municipal, obrigatória, sendo um critério eliminatório e classificatório;
Cabe à Comissão de Gestão Democrática Municipal, compor a banca examinadora dos planos de gestão;
A banca fará avaliação dos Planos de Gestão apresentados pelos candidatos. Cada membro da banca irá atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota final de cada plano, referente à média das seis avaliações. A nota para aprovação do Plano de Gestão é, no mínimo 7 (sete);
No plano de ação deve constar: metas e estratégias de gestão pedagógica, financeira e administrativa para execução no período de 2 anos (previsão do início da gestão em 11 de agosto de 2023);
No plano de Gestão, a título de sugestão, deve constar: nome da unidade de ensino; número atual de alunos e funcionários; estabelecimento de metas de aprendizagem para avaliações externas, como SAEB, SAVEAL, SAEMA (exceto para educação infantil e EJA), de evasão, de reprovação, entre outras; metas financeiras e administrativas, como número de matrículas, utilização de espaços físicos, utilização de recursos federais (como o PDDE) e outros programas federais ou estaduais de que a escola participe e receba recursos. Estas metas devem ser anuais (metas para 2023, 2024 e 2025);
A banca avaliadora deverá levar em consideração estes aspectos para realizar a avaliação dos planos;
Conforme o Decreto nº 17/2022, a aprovação do Plano de Gestão da futura chapa é obrigatória para a homologação da chapa;
Caso a chapa que realize a defesa do Plano de Gestão não seja aprovada, não poderá ocorrer mudança de seus membros;
No Plano de Gestão deve constar os nomes dos membros da chapa;
A apresentação do Plano de Gestão terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, podendo ser utilizado slide. A entrega de uma cópia impressa para cada membro da banca examinadora é obrigatória;
Conforme estabelece o Decreto nº 17/2022, a SEMED irá nomear uma Comissão para Avaliação de Desempenho no final de cada ano letivo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Eventuais denúncias referentes ao descumprimento das regras deste edital devem ser encaminhadas formalmente à Comissão de Gestão Democrática Municipal;
A Comissão de Gestão Democrática Municipal terá o prazo de até 72 horas, a contar do recebimento da denúncia, para averiguá-la e se posicionar sobre. Dependendo da situação, o caso poderá ser direcionado para outras instâncias, para as devidas providências;
Caso ocorra desistência da chapa ou de membro desta, deve ser feito por escrito, em carta escrita a próprio punho, entregue de forma protocolada à Comissão de Gestão Democrática Municipal;
A desistência de um membro da chapa até a data da eleição acarreta o indeferimento da mesma;
Em virtude da realização da Copa do Mundo Feminino algumas datas deste edital poderão sofrer alteração;
Os casos omissos a este edital, serão avaliados, julgados e resolvidos pela Comissão de Gestão Democrática Municipal.

Olho D'Água das Flores, 20 de julho de 2023

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

SAMUEL BOMFIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRANA DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES E DIRETORES DIRETORES ADJUNTOS

PERÍODO	AÇÃO
20/07/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
20/07/2023 a 24/07/2023	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS
25/07/2023	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS
25/07/2023	ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO
25/07/2023	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÃO
26/07/2023 a 01/08/2023	CURSO INTENSIVO PARA GESTORES ESCOLARES PROMOVIDO PELA SEMED
02/08/2023	APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL (Decreto Municipal nº 17/2022).
02/08/2023	ENTREVISTA DOS CANDIDATOS COM A COMISSÃO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA MUNICIPAL.
02/08/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
03/08/2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
04/08/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
07/08/2023	EXONERAÇÃO COLETIVA DOS ATUAIS GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS
08/08/2023	NOMEAÇÃO DOS NOVOS GESTORES MUNICIPAIS E INTERVENTORES

ANEXO II
QUANTIDADE DE DIRETORES POR UNIDADE ESCOLAR

INEP	NOME DA ESCOLA	QUANT. DE DIRETORES
27011070	EMEB MANOEL FLORENCIO DOS SANTOS	1 GERAL 1 ADJUNTO
27011143	EMEB MANOEL MELO ABREU	1 GERAL 1 ADJUNTO
27221890	EMEB MARIA AUGUSTA SILVA MELO	1 GERAL 2 ADJUNTOS
27010902	EMEB PONCIANO MACHADO VILAR	1 GERAL 1 ADJUNTO
27011089	EMEB VEREADOR IZIDRO PEREIRA	1 GERAL 1 ADJUNTO
27011119	ESCOLA MUNICIPAL ELISA ABREU	1 GERAL 1 ADJUNTO
27011135	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ JOSE GREGORIO	1 GERAL
27218139	NUCLEO INFANTIL ALVINA LAVINIA ABREU	1 GERAL
27011224	NÚCLEO INFANTIL EDNALDO MIGUEL DA SILVA (DAONE) (ANTIGO NUCLEO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE)	1 GERAL 1 ADJUNTO
27050982	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOMICIO SILVA	1 GERAL 1 ADJUNTO
27054101	CRECHE MARIA INÊS DUARTE	1 GERAL 1 ADJUNTO

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade Escolar a qual se candidata _____

Nome: _____
Sexo: _____ Data Nascimento: ____/____/_____ Naturalidade: _____
UF: _____ Estado Civil: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão Exp.: _____ Data Expedição: _____
Título Eleitor: _____ Zona: _____ Secção: _____
Filiação (Mãe): _____
Filiação (Pai): _____
Endereço: _____
Nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Outro Telefone (se houver): _____
E-mail: _____

Graduação (curso): _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____
Outra Graduação (se houver): _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____
Especialização (se houver): _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____
Mestrado: _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____
Doutorado: _____
Instituição: _____ Ano de conclusão:_____

Matrícula nº: _____ Carga Horária: _____ Ano Admissão: _____
Possui mais de uma matrícula? () SIM () NÃO Caso sim, preencha abaixo:

Matrícula nº: _____ Carga Horária: _____ Ano Admissão: _____
Possui vínculo efetivo em outra rede? () SIM () NÃO Caso sim, preencha abaixo:
Rede: _____ Cargo: _____
Matrícula nº: _____ Carga Horária: _____ Ano Admissão: _____

Cargo que deseja concorrer:
() Diretor Geral () Vice-Diretor (Diretor Adjunto)

Estou ciente de que li o Edital Nº XX/2023 e atendo todos os requisitos deste. Atesto a veracidade de todas as informações por mim preenchidas neste formulário.

Olho D'Água das Flores, Alagoas, _____ de _____ de 2023.

Candidato(a)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL OU DIRETOR ADJUNTO – PARA FUNCIONÁRIOS QUE NÃO POSSUEM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

Eu _____ portador do RG nº _____, órgão emissor _____, expedido em _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no(a) _____ _____, lotado(a) na Unidade de Ensino _____ _____, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR(A) de(o) _____, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste **Edital Nº 003/2023**, e firmo o compromisso de, no caso de eleito(a), assumir a função de _____ pelo período de 24 meses, a contar a data da posse, com dedicação de 40 horas semanais, de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

Olho D'Água das Flores, Alagoas, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Eu,_____, membro da Comissão de Gestão Democrática Municipal para o Processo Seletido de Esolhas de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Olho D'Água das Flores, Alagoas, conforme estabelecido pela Portaria Municipal Nº 535, de 20 de julho de 2023, atesto para os devidos fins e firme fé pública de que está/estão inscrito(a)/inscritos como candidatos ao Processo Seletivo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Olho D'Água das Flores, conforme estabelece o Edital Nº 003/2023, o(s) servidor(es) da Unidade de Ensino:

que compõe(m) a chapa (seguir a ordem de inscrição): Chapa de Nº _____

Candidato a Diretor:

Nome:	
Matrícula:	

Candidato a Diretor Adjunto (quando houver)

Nome:	
Matrícula:	

Olho D'Água das Flores, Alagoas, ___ de _____ de 2023.

Comissão de Gestão Democrática Municipal

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Eu,_____, membro da Comissão de Gestão Democrática Municipal para o Processo Seletido de Esolhas de Diretores e Diretores Adjuntos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Olho D'Água das Flores, Alagoas, conforme estabelecido pela Portaria Municipal nº 535 , de 20 de julho de 2023, atesto para os devidos fins e firme fé pública de que está/estão inscrito(a)/inscritos como candidatos ao Processo Seletivo de escolha para função de Diretor Geral e Diretor Adjunto das creches e escolas que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Olho D'Água das Flores, conforme estabelece o Edital Nº 003/2023, o(s) servidor(es) da Unidade de Ensino:
que compõe(m) a chapa (seguir a ordem de inscrição): Chapa de Nº _____

Candidato a Diretor:

Nome:	
Matrícula:	

Candidato a Diretor Adjunto (quando houver)

Nome:	
Matrícula:	

Olho D'Água das Flores, Alagoas, _____ de _____ de 2023.

Comissão de Gestão Democrática Municipal
Anexo IX

DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GESTORES EDUCACIONAIS

O referido curso tem como objetivo nortear as ações dos futuros diretores das escolas da Rede Municipal de Educação, fazendo com que os mesmos tenham acesso as informações pertinentes a suas funções e as utilizem no intuito de otimizar as atividades administrativas, didáticas e pedagógicas das escolas as quais irão gerir;

O curso intensivo para gestores escolares terá a carga horária total de 40h/aula, dividido em 05 (cinco) módulos;

Os módulos ministrados serão: Gestão Educacional, Gestão dos Recursos Financeiros, Legislação Educacional, Censo Escolar e Escrituração Administrativa, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica Municipal;

A avaliação do curso ocorrerá através de dois instrumentos:

A Verificação Progressiva do Aprendizado (VPA), ocorrerá ao final de cada módulo, podendo ser através de questões contextualizadas ao exercício da função, prova objetiva, trabalho em grupo, atividades individuais ou outro instrumento que o ministrante do módulo julgar pertinente. Cada módulo valerá de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. A soma das notas obtidas individualmente nos módulos e a divisão por 05 (cinco) formará a média da VPA dos módulos.

Será **APROVADO** o candidato que após a soma dos instrumentos de verificação da aprendizagem obtiver a média mínima de 6,0 (seis) pontos.

Será **REPROVADO**, o candidato que tiver mais que 25% de faltas não justificadas nas aulas do Curso de Gestão ou não atingir a média mínima estipulada no item anterior.

O candidato que faltar uma ou mais avaliações, terá o prazo de 24h para justificar por escrito a ausência, caso seja aceita a justificativa, a Comissão de Gestão Democrática Municipal marcará uma nova avaliação em 24h;

O local que ocorrerá a formação será o Auditório da Centro Administrativo de Olho D'água das Flores ou, a depender do número de inscritos, a Comissão de Gestão Democrática Municipal irá designar outro local;

A formação ocorrerá de 26 de julho a 01 de agosto de 2023 das 08:00h às 12:00H e das 13:00H às 17:00h;

A SEMED poderá substituir os formadores, inclusive, convidando especialistas externos, sem que ocorra mudança na ementa de cada módulo;

Todos os membros da chapa devem obter aprovação no curso para validação da inscrição da mesma.

CALENDÁRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PÚBLICA

MÓDULO	EMENTA	CH
Censo Escolar e Escrituração Administrativa	Censo Escolar Documentação Escolar	04
Gestão dos Recursos Financeiros	Gestão Financeira na escola. Projetos e programas. Prestação de contas.	04
Legislação Educacional	Análise do Estatuto da criança e do adolescente. Os princípios do direito educacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Legislação Estadual. Lei Orgânica Municipal. Plano Municipal de Educação. Projeto Político Pedagógico. Regimento Escolar.	16
Gestão Educacional	Gestão democrática. Participação e autonomia na gestão pedagógica. O papel do gestor educacional. Cuidados de manutenção e conservação do patrimônio escolar.	08
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica Municipal	Educação Infantil Ensino Fundamental (Séries iniciais) Ensino Fundamental (Series Finais) Educação de Jovens e Adultos (EJA) Educação Especial Educação do campo BNCC e RECAL	08

A inscrição da chapa não caracteriza a homologação da mesma.

A inscrição da chapa não caracteriza a homologação da mesma.

Publicado por:
Luciana Silva Melo da Rocha
Código Identificador:33927D26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, DEFESA CIVIL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoas abaixo para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Defesa Civil e outras Providências. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Contratações do mês de Julho

N° do Processo	N° do Contrato	Contratado	Função	Valor R$
001.012.030723	112/2023	Maria Aparecida Martins dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.320,00
002.012.030723	113/2023	Alessandro da Paz Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.320,00
003.012.030723	114/2023	Leandro dos Santos Gonzaga	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.320,00
004.012.030723	115/2023	Fernanda Di-Paulla Silva dos Santos	Auxiliar Administrativa	R$ 1.320,00
001.012.190723	116/2023	Herbert Moura Feitosa	Auxiliar Administrativo	R$ 1.320,00
003.012.190723	117/2023	Maria Gláucia Pereira Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.320,00
Valor Total:				R$ 7.920,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:20E57CBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 113/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA-02**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Halter emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia 0,5kg - desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	**Unidade**	04		
	Halter emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia 1kg - desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	**Unidade**	04		
	Halter emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia 2kg - desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	**Unidade**	04		
	Halter emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia 3kg - desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	**Unidade**	02		
	Halter emborrachado para academia e clínicas de fisioterapia 4kg - desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado.	**Unidade**	02		
	Hidro jump, mini cama elastica, para fundo de piscina. Suporta até 150kg.		06		
	Kit de argolas para fundo de piscina – disponivel com quatro argolas; medindo 15,cm cada.	**Kit**	02		
	Kit de animais aquaticos; confeccionado em vinil/plastico; disponivel com 16 animais em cada kit	**Kit**	02		
	Bolinhas de plastico para piscina; confecionadas com materiais de alta resistência e qualidade, cores sortidas. Cada bolinha medindo aproximadamente 7,6cm. Com 50 unidades	**Unidade**	200		
	Bóia para braço infantil, recomendadas para crianças entre 5 e 12 anos; confecionadas em pvc. Até 30kg.	**Unidade**	20		
	Relogio digital de parede em led. 30cmx 5cm	**unidade**	02		
	Hidro step, com 06 ventosas e 02 kg de peso, dimensões: 67x20x36cm	**Unidade**	08		
	Incentivador respiratório infantil 2500/ traquéia e bocal - equipamento em acrílico.	**Unidade**	04		
	Jogo de polias possibilidade de exercícios de membros inferiores e superiores; estrutura em aço com acabamento em pintura anti-oxidante; pesos ajustáveis de modo mecânico (total aproximado a 10 kg); 4 puxadores, sendo 2 na altura do tórax e 2 junto ao solo.	**Unidade**	01		
	Kit cones para agilidade e circuitos funcionais, 19 cm. Kit com 10 cones	**Unidade**	02		
	Kit de argolas para treinamento de agilidade e coordenação motora. Material plático, diâmetro 40cm, cor: variadas, 8 peças.	**Unidade**	04		
	Kit de cones para treino de agilidade23 cm- 8 unidades. Com 10 unidades.	**Unidade**	02		
	Lâmpada infravermelho para fisioterapia, termoterapia, fototerapia, 150w, com rosca. 220v	**Unidade**	04		
	Laser com caneta 905nm - equipamento microcontrolado de laser terapêutico de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia e estética. Possui circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura e possibilidade de operação com três canetas laser (laser probes) com comprimentos de 660 nm - algainp - (po - 30mw), 830 nm - gaalas - (po - 30mw) ou 904 nm - gaas - (po - 70w pico). O modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5hz, 5hz, 10hz, 20hz, 75hz, 150hz, 300hz, 700hz 1khz e 2khz.	**Unidade**	01		
	Mini bicicleta cicloergômetro com monitor, regulagem de força com botão ajustável de tensão, confeccionada em aço carbono. É um aparelho estacionário, que permite rotações cíclicas, podendo ser utilizado para realizar exercícios passivos, ativos e resistivos, portátil.	**Unidade**	03		
	Piscina de bolinhas infantil inflável - funcionalidade: divertir, estimular e desenvolver habilidades nas crianças 68 l e 100 bolinhas, dimensões aproximadas da piscina (cm) - a x d 25 x 86	**Unidade**	01		
	Plataforma para fundo de piscina (06 modulos) 125x85x45cm	**Kit**	01		
	Rolo de posicionamentopara fisioterapia: rolo de espuma; revestimento em pvc com reforço 100% poliester - 60x17cm.	**Unidade**	02		
	Rolo de posicionamentopara fisioterapia: rolo de espuma; revestimento em pvc com reforço 100% poliester - meia lua para fisioterapia - 60x20cm.	**Unidade**	02		
	Rolo de posicionamentopara fisioterapia: rolo de espuma; revestimento em pvc com reforço 100% poliestera - 40x20cm.	**Unidade**	02		
	Shaker - aparelho de terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções: dimensões: 15cm x 5cm x 15cm (c x a x l); peso com embalagem: 0,5kg.	**Unidade**	02		
	Skate comprimento 79cm, largura 20cm, truck, aluminio, rodas 50mm, peso suportado 100kg, cor preto	**Unidade**	01		
	Soft ball - mini bola de exercício – peso 2kg constituida de material totalmente emborrachado e com texturas garantindo uma melhor aderência no contato, possibilitando trabalhar diversos grupos musculares	**Unidade**	06		
	Soft ball - mini bola de exercício – peso 3kg constituida de material totalmente emborrachado e com texturas garantindo uma melhor aderência no contato, possibilitando trabalhar diversos grupos musculares	**Unidade**	04		
	Soft ball mini bola de exercício, peso 1 kg, constituida de material totalmente emborrachado e com texturas garantindo uma melhor aderência no contato, possibilitando trabalhar diversos grupos musculares	**Unidade**	06		
	Soft ball peso 4 kg. Constituida de material totalmente emborrachado e com texturas garantindo uma melhor aderência no contato, possibilitando trabalhar diversos grupos musculares	**Unidade**	02		
	Step rígido em eva antiderrapante para treinamento funcional: altura mínima - altura máxima: 14 cm - 14 cm; comprimento x largura: 60 cm x 30 cm. X 10cm	**Unidade**	04		
	Suporte individual para bola suíça - com aro metálico - com fixação em parede- diâmetro: 35cm; material: metal.	**Unidade**	08		
	Suporte para halteres confeccionado em tubo industrial, solda mig, tratamento de superficie, pintura eletrostatica a po, capacidade para no minimo 20 pares de halteres, medindo no minimo 10 cm de comprimento x 124 cm de altura x 50 cm de largura, garantia minima de 01 ano.	**Unidade**	01		
	Tapete flutuante, tapete de espuma flutuante de agua dobrável e impossivel de afundar, material: xpe, tamanho: 110x40x2,2cm	**Unidade**	04		
	Tatame infantil kit com 12 peças (50x50cm)	**Kit**	02		
	Tatame, material: placas dentadas de encaixe, comprimento placa: 1 m, largura placa: 1 m, espessura placa: 40 mm, caracteristicas adicionais: anti-derrapante, anti-alérgico, lavável	**Unidade**	08		
	Travesseiro de espuma revestido em courvim - 40x60 cm.	**Unidade**	02		
	Kit de barreiras ajustaveis. Confecionado em pvc; para treinamento de agilidade, coordenação motora e resistência; possui ajuste para quatro alturas: 15cm, 23cm, 30cm e 40cm	**kit**	01		
	Kit mini band. Confecionado em latex natural em alta durabilidade; contém 3 tipos de resistência elastica: leve, media e alta. 150x12 cm	**Kit**	04		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 20 de julho de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C81A45C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTERESSE DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECÍCLÁVEIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO ABIENTE, torna público o interesse contratar Associação ou cooperativa no âmbito do município de Viçosa de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis, conforme características mínimas a seguir:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATAÇÃO:

DO OBJETO	Contratação de Associação ou Cooperativa com base no art. 24 inciso XXVII, da lei 8.666/93, no âmbito do município de Viçosa, que se destina à Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis, bem como triagem, classificação, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos resíduos.
DA JUSTIFICATIVA	Considerando as orientações para Educação Ambiental, especialmente as apresentadas na Políticas Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 21.305 de 2010) e na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/1999) a Prefeitura Municipal de Viçosa tem buscado a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade. Considerando que a contratação em tela não alcançará apenas um fim em si mesma, uma vez que além de atender aos critérios de preservação e sustentabilidade também proporcionará geração de emprego e renda às famílias de baixa renda cadastradas, trazendo um melhor poder aquisitivo e consequente circulação de renda em nosso Município. Considerando que a consciência da responsabilidade de cada cidadão, das organizações em geral e, em especial, do poder público, quanto as mudanças que viabilizem a continuidade da vida no planeta, vem crescendo a cada dia, ainda que com percalços, de forma contraditória, com avanços e retrocessos, e com as dificuldades inerentes aos processos humanos.
DOS SERVIÇOS	Serviço de coleta porta a porta de recicláveis, feito por cooperativa de catadores. A Associação de Catadores deverá seguir rigorosamente o roteiro, devendo respeitar a rota estabelecida, bem como, os dias e turnos definidos para o recolhimento dos materiais. O roteiro para coleta poderá ser elaborado pela contratada, podendo ser utilizado após análise e anuência prévia da Secretaria Municipal de Agricultura. Os recicláveis devem ser recolhidos nas lixeiras ou postos de entrega de maneira organizada e limpa, sem que fiquem resíduos espalhados no local Os coletores envolvidos na coleta devem estar com uniforme da associação; e obrigatoriamente usar luvas para a realização dos serviços e os demais EPI's.
DA ORGANIZAÇÃO DO GALPÃO DE TRIAGEM	A logística do serviço de Coleta Seletiva deverá ser desenvolvida através da operação de Unidades de Coleta Seletiva (UCS) os quais poderão ser cedidos ou locados pela administração Municipal. A Contratada poderá dispor, na UCS, de equipamentos locados ou cedidos pela Administração Municipal, tais como esteiras, prensas, elevadores de fardos e outros necessários, bem como, poderá captar recursos para instalação, operação e aperfeiçoamento destes equipamentos. Caso não disponha desses equipamentos, caberá a contratada a locação e/ou aquisição dos mesmos. Fica sob inteira responsabilidade da contratada as despesas envolvendo segurança, adequadas condições de operação das UCS e manutenção dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada para a execução do objeto. Fica sob a responsabilidade da contratada a manutenção dos prédios, das redes elétricas e hidrossanitários necessárias à execução dos serviços, salvo os casos em que haja determinações em contrário no extenso de contratos de aluguel de edificações. Fica sob responsabilidade da contratada a manutenção da limpeza de toda a área da UCS bem como do passeio local. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou seus prepostos, independente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Fica a encargo da contratada todas as despesas e ações envolvendo o licenciamento ambiental da UCS. É de responsabilidade da contratada cumprir a regulamentação de Segurança do Trabalho na UCS, através da instalação de equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, bem como cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras de segurança, saúde e higiene do trabalho. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada deverá contar com mão de obra associada, sendo todos estes catadores com capacitação básica desenvolvida através de ações da administração municipal e comprovada por meio de atestado de participação. Para execução dos serviços objeto deste termo de referência, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 40% de mulheres. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratada deverá manter em seu corpo de colaboradores o mínimo de 75% de associados residentes em Viçosa/AL. É de responsabilidade exclusiva da associação, garantir aos associados o INSS, Equipamentos de Proteção Individual e transporte. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes, salários e encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de sua mão de obra e operadores, despesas com seguro e demais custos, despesas e encargos diretos ou indiretos vinculados e/ou decorrentes do contrato e/ou da prestação dos serviços, objeto desta contratação por dispensa de licitação. É de responsabilidade da contratada fornecer aos associados, e repor quando necessário, uniformes e todos os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva essenciais à execução dos serviços e em conformidade com as Normas Regulamentadoras de saúde, segurança e higiene de trabalho. É de responsabilidade da contratada fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual dos associados, bem como, o uso de uniforme e crachá de identificação. É de responsabilidade da contratada trabalhar com ênfase no aperfeiçoamento do trabalho cooperativo, desenvolvendo, no mínimo, um curso por semestre de capacitação e treinamento. É de inteira responsabilidade da contratada, cumprir o estatuto e regimento da associação, bem como estar em pleno acordo com as demais Leis que a ela possam aplicar-se. Os associados deverão tratar com urbanidade os cidadãos e servidores da Prefeitura Municipal de Viçosa e seu pessoal, sendo vedado o uso de cigarros ou assemelhados quando em deslocamentos locados, a serviço, assim como ingestão de bebidas alcoólicas. A contratada se encarregará de substituir imediatamente qualquer operador que tenha conduta ofensiva e/ou imprópria durante a execução dos serviços. Após a coleta os resíduos devem obrigatoriamente ser levados para o galpão de triagem da associação para triagem por tipologia (plástico, papelão, alumínio...). Após a triagem os fardos devem ficar organizados de acordo aos materiais. Os associados devem ainda usar crachá de identificação. Todos os agendamentos para visita ao galpão de triagem devem ser feitas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando assim proibido qualquer agendamento fora destes termos.
DAS PROPOPOTAS	Deverá conter prazo mínimo de 90 (noventa) dias, descrição requisitos básico da prestação dos serviços, valor fixo mensal em moeda corrente. O proponente deverá apresentar Estatuto Social da Cooperativa ou Associação, devidamente atualizado e Registrado em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de Alagoas, Ata atualizada da última eleição de diretoria e registrada em Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de Alagoas; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Certidões Fiscais e trabalhista, Cópia do RG e CPF do Presidente da Associação ou Cooperativa; Declaração de inexistência de fatos impeditivos; Declaração de não utilização de Trabalho Infantil; Declaração de que todos os executores estão de acordo com as normas legais, inclusive a da utilização de equipamento de segurança compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

As propostas devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos, na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Firmino Maia, Centro -Viçosa/AL, de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h.
Os proponentes poderão tomar conhecimento do Termo de Referência, c

om todas as especificações do objeto, na sede da secretaria supracitada ou por meio de solicitação através do e-mail agricultura.pmv@gmail.com.
A Secretaria a qualquer momento poderá solicitar documentos complementares.

Viçosa, Alagoas, 20 de julho de 2023

ISRAEL DE ALCÂNTARA MOURA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AEAE499E